PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse regime, a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor controle da execução contratual e adequada compatibilização entre as necessidades do Município e a utilização dos recursos públicos.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelos **Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será realizada com inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.5 As retificações do Edital serão divulgadas pelos meios de comunicação pertinentes.

1.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.7 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e e pelo site da Prefeitura de Santa Rita, PB.

1.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico**, concorrenciapmsr@gmail.com.**

1.9 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.10 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **concorrenciapmsr@gmail .com.** Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.– A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

1.11 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data pararealização do certame.

1.12 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada no prazo indicado no item 3.1, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo agente de contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do (a) Antonio Fernandes Coutinho Filho (Secretário Executivo Municipal da Saúde), constante do Processo Administrativo n° 220/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **18 de novembro de 2026, às 10:00h**, o agente de contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas. com.br.**

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – – O objeto da presente Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL INFANTIL DE SANTA RITA, PB**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo XI).

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

Item	Parcela de maior relevância
01	Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos
02	Execução de revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm
03	Execução de telhamento com telha ondulada de fibrocimento, espessura de 6 mm
04	Execução de aterro manual de valas

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ATIVIDADE:
10.301.1011.1032 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.1011.1114 – ESTRUTURAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.1011.1029 – ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

- ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5.2 – Os serviços objeto deste Projeto Básico totalizam um valor de **R$ 831.811,66 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).** Para este Projeto Básico foram utilizados como base de dados para produção da planilha orçamentaria o SINAPI/PB 05/2026, SBC/PB 07/2026 e ORSE/SE 03/2026.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
8.4 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

8.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 O impedimento de que trata o item 8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.2 e 8.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.17 O disposto nos itens **8.2 e 8.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.19 A vedação de que trata o item **8.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.20 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

8.21 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.22 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.23 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.24 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.25 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.26 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.27 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.28 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.29 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.
9.2. A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Saúde, no horário das 09:00 ás 15:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.
9.3. Por ocasião da visita será emitido pelo Engº da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.
9.4. A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.
9.5. A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.
9.6. A empresa poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo (Anexo VI).

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
10.1.1 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas. com.br;
10.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
10.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.1.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. DA INVERSÃO DE FASES

11.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances. A medida visa assegurar que apenas licitantes que atendam integralmente às exigências de habilitação participem da fase competitiva, conferindo maior segurança jurídica ao certame, reduzindo o risco de desclassificações posteriores e promovendo maior eficiência na condução da licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

13.1.2. Marca (quando for o caso).

13.1.3. Fabricante (quando for o caso).

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

13.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

13.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

13.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

13.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

14.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais).**

14.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.11 Será adotado para o envio de lances na **concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO e FECHADO,** em que os licitantes apresentarão seus lances.

14.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últimolance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

14.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequenoporte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercíciodo mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmenteser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. FASE DE JULGAMENTO

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

15.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.6.1 Contiver vícios insanáveis

15.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

15.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.15 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

15.16 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

15.17 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.19 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.20 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.21 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da

apresentação da proposta.

16.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

16.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social

16.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

16.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital — ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

16.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

16.10.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.10.2.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, Lei 14.133/21).

16.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante deverá demonstrar sua capacidade para executar serviços de engenharia compatíveis com a natureza, o porte e a complexidade da **construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, garantindo que a futura Contratada disponha de experiência, estrutura profissional e responsabilidade técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

16.11.1 Registro da empresa e dos responsáveis técnicos

A empresa deverá apresentar registro ou inscrição regular perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as atividades profissionais envolvidas na contratação.

Quando o registro da empresa ou do profissional responsável for emitido por conselho de outra unidade da Federação, deverão ser observadas as exigências de visto ou regularização perante o conselho competente da localidade de execução da obra, quando aplicável.

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, com atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto.

16.11.2 Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro ou que mantém vínculo com profissional legalmente habilitado, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, demonstrando experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

A comprovação deverá estar relacionada às parcelas de maior relevância técnica da obra, especialmente aquelas relacionadas à execução de edificações e instalações prediais compatíveis com a construção da UND.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se sua substituição somente por profissional com experiência e qualificação equivalentes ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração.

16.11.3 Capacidade técnico-operacional

A capacidade técnico-operacional da empresa deverá ser demonstrada mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de avaliação da capacidade operacional, deverão ser consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra, em quantitativos compatíveis com os limites legalmente admitidos e com os quantitativos constantes da planilha orçamentária definitiva.

Poderão ser consideradas como parcelas tecnicamente relevantes, conforme definição final dos projetos e orçamento:

- Execução de **estrutura em concreto armado**, incluindo formas, armação e concretagem;
- Execução de **alvenarias e vedações**;
- Execução de **revestimentos de paredes e pisos**, especialmente em áreas sujeitas à higienização frequente;
- Execução de **instalações hidrossanitárias**;
- Execução de **instalações elétricas prediais**;
- Execução de sistemas de **climatização e exaustão**, quando enquadrados entre as parcelas relevantes da contratação;
- Execução de serviços de **impermeabilização e acabamentos**;
- Demais serviços que, após análise da planilha orçamentária, sejam classificados como de maior relevância técnica e econômica para o objeto.

Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão ser estabelecidos com base nos quantitativos efetivamente previstos na **planilha orçamentária da UND**, evitando exigências desproporcionais ou sem correspondência direta com a obra a ser executada.

16.11.4 Experiência compatível com as características da obra

Considerando que a contratação compreende a construção de unidade destinada à produção de alimentação hospitalar, será relevante que a experiência apresentada demonstre capacidade para execução coordenada de serviços civis e instalações prediais, incluindo estrutura, alvenaria, revestimentos, pisos, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas e demais sistemas previstos no projeto.

A qualificação deverá ser suficiente para demonstrar que a empresa possui capacidade de executar os serviços com os padrões de **qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação sanitária**

estabelecidos nos documentos da contratação.

16.11.5 Profissionais especializados

Além do Responsável Técnico principal, a Contratada deverá disponibilizar, durante a execução, profissionais habilitados ou especializados para os serviços que assim o exigirem, especialmente aqueles relacionados a:

- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Climatização;
- Exaustão;
- Refrigeração e câmara fria;
- Segurança do trabalho;
- Prevenção e combate a incêndio;
- Demais instalações especiais previstas nos projetos.

A participação desses profissionais deverá ocorrer de acordo com as respectivas etapas da obra, não sendo necessária sua permanência integral no canteiro quando a natureza do serviço não exigir.

16.11.6 Responsabilidade técnica durante a execução

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá providenciar as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** e/ou **Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs**, conforme as atribuições profissionais envolvidas na execução.

As responsabilidades técnicas deverão abranger os serviços efetivamente executados e permanecer regulares durante todo o período contratual.

16.11.7 Considerações finais sobre a qualificação

As exigências de qualificação técnica deverão possuir relação direta com o objeto licitado e ter como finalidade exclusiva assegurar que a futura Contratada disponha de experiência e capacidade suficientes para executar adequadamente a obra.

Não deverão ser estabelecidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, sendo os quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância e critérios de comprovação definidos de maneira proporcional às características e à complexidade da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**.

A documentação apresentada deverá permitir à Administração verificar objetivamente a experiência da empresa e dos profissionais responsáveis, garantindo maior segurança técnica para a execução e posterior recebimento da obra.

16.12 QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO
01	Execução de **alvenaria de vedação de blocos cerâmicos**	m²	**325,56**
02	Execução de **revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm**	m²	**295,97**
03	Execução de **telhamento com telha ondulada de fibrocimento, espessura de 6 mm**	m²	**295,97**
04	Execução de **aterro manual de valas**	m³	**147,98**

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de

características semelhantes e compatíveis com aqueles indicados no quadro acima.
Os atestados deverão comprovar que a empresa possui experiência operacional suficiente para execução das parcelas de maior relevância da contratação, demonstrando capacidade para mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e recursos técnicos necessários ao cumprimento do objeto.
A documentação apresentada deverá permitir a identificação dos serviços executados, respectivos quantitativos e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas para a **construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**.

16.14 REGISTRO NO CREA

A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, dentro do prazo de validade, comprovando que se encontra regularmente habilitada para o exercício das atividades de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

A empresa deverá possuir em seu quadro técnico **profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados**, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional.

Deverá ser apresentada, ainda, a **Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico**, válida na data prevista para apresentação da documentação de habilitação.

Quando a empresa ou o profissional responsável possuir registro em CREA de outra unidade da Federação, deverão ser observados os procedimentos de regularização perante o **CREA-PB**, quando aplicáveis, para a execução dos serviços no Estado da Paraíba.

Antes do início da obra, a Contratada deverá providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, abrangendo os serviços sob sua responsabilidade, mantendo-a regular durante a execução contratual.

A comprovação do registro e da regularidade profissional tem por finalidade assegurar que a execução da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta** seja realizada por empresa e profissionais legalmente habilitados e tecnicamente responsáveis pelos serviços de engenharia integrantes da contratação.

16.15 Para habilitação, também, deverá ser entregue:
a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos moldes do art.7, XXXIII, da CF, conforme estabelecido no art. 62 da Lei 14.133/21. Modelo de declaração anexo a este Edital, ANEXO II;
b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO VII, separadamentedos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
c.1)-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
c.2)-Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
d)-Declaração que não ocupou nos últimos 12 meses cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta, conforme art. 9º, § 1° da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO I);
e)-Apresentar Plano de Trabalho contendo a descrição detalhada da metodologia a ser adotada, em conformidade com o projeto básico/executivo e demais documentos do edital.
e.1)-O Plano de Trabalho deverá demonstrar o pleno conhecimento das condições locais, das especificações técnicas e dos requisitos contratuais, sendo utilizado para fins de avaliação técnica da proposta, quando aplicável.
Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 07/2017, será realizada consultas ao Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal;.

17 DO PAGAMENTO

17.1– Os critérios de pagamento estão previstos no Projeto Básico contido no anexo XI, deste edital.

17.2– Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

17.3 Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

18.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1 Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta com base no art. 58 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto quando em dinheiro.

20.2 O valor da Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado é de R$ 8.318,11 (oito mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos).

20.3 A Garantia de Proposta será executada:
20.4 Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
20.5 No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.
20.6 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
20.7 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias além da validade da proposta.
20.8 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

21 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei n. 14.133/2021):

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

21.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.
21.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
21.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
21.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
21.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
21.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
21.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

22 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
22.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
22.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.
22.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
22.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
22.7 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
22.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
22.9 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
22.10 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
22.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
22.13 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
22.14 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
22.15 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
22.16 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
22.17 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº.

14.133/2021.

22.18 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.19 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.20 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.21 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.22 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.23 31.2– O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

22.24 Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Os ualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Os critérios de pagamento estão previstos no Projeto Básico contido no anexo XI, deste edital

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
25.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
25.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
25.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
25.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
25.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
25.7 deixar de apresentar amostra;
25.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
25.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
25.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
25.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
25.12 fraudar a licitação;
25.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
25.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
25.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
25.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
25.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.18 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
25.19 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
25.20 advertência;
25.21 multa;
25.22 impedimento de licitar e contratar e
25.23 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.24 Na aplicação das sanções serão considerados:
25.25 a natureza e a gravidade da infração cometida.
25.26 as peculiaridades do caso concreto
25.27 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
25.28 os danos que dela provierem para a Administração Pública
25.29 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
25.30 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
25.31 Para as infrações previstas nos itens **25.13 e 25.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
25.32 Para as infrações previstas nos itens **25.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
25.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
25.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
25.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens **25.15 à 25.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.15 à 25.19**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.15 à 25.19** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26 FORO

26.1 – Fica eleito o Foro de Santa Rita, PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,

a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14 A anulação da concorrência induz à do contrato.

27.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas. com. br, https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais e www.tce. pb.gov.br.

27.18 Informações através do seguinte e-mail e telefone: concorrenciapmsr@gmail.com – (83) 99337-5506.

27.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI - PROJETO BÁSICO, APÊNDICE DO ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Santa Rita, 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDES COUTINHO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n° ___/___ _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)..... responsável legal da empresa: ,
CNPJ nº .....
Endereço:.....
Fone:.....
Fax: .....
E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência Pública nº 010/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade: .....
Órgão Expedidor: .....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

empresário ou sócios da empresa, , com sede na (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade: .....
Órgão Expedidor: .....

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$...(...).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de ---------- (----------) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade: .....
Órgão Expedidor: .....

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC,NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade: .....
Órgão Expedidor: .....

Expedidor: .....

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2026
CONTRATO N°000/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, sediada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, SN, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, inscrito no Cadastro Geral do Contribuintedo Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato representado pelo Excelentíssimo ....., o Senhor e do outro lado, a , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede à , neste ato representada pela Sr(a). , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 215/2026, referente a Concorrência nº 009/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL INFANTIL DE SANTA RITA, PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no** Projeto Básico e seus Anexos**.**

1.2. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº 220/2026, no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.
1.3. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$..... (.).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

4.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

4.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

4.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

4.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

4.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

4.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

4.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

4.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

4.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

4.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

4.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

4.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

4.8.1. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCOS

5.1 Reajuste dos Preços

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida na competência de junho de 2026, correspondente à base de referência adotada para elaboração da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Embora o orçamento estimado tenha sido elaborado com a utilização de composições e insumos provenientes de diferentes sistemas oficiais de referência de custos, tais como **SINAPI 05/2026, SBC 07/2026 e ORSE 03/2026**, fica expressamente estabelecido que, para fins exclusivos de contagem do interregno mínimo para concessão do reajustamento, será considerada como data-base do orçamento estimado da contratação o mês de junho de 2026, correspondente à referência mais recente adotada pela Administração.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação (junho de 2026), a contratada fará jus ao reajustamento dos preços, mediante requerimento formal, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital, do Contrato e da legislação vigente.

Para todos os efeitos legais e contratuais, o período aquisitivo do reajustamento terá como marco inicial exclusivamente a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada no mês de junho de 2026, independentemente da data de apresentação da proposta, da realização da sessão pública da licitação, da homologação do certame, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

A definição da data-base do orçamento estimado da contratação tem por finalidade estabelecer marco único para a contagem do período aquisitivo do reajustamento, não sendo alterada pela utilização, na composição orçamentária, de insumos ou composições provenientes de sistemas referenciais com datas de publicação distintas.

O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes da contratação correspondentes aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, não alcançando os serviços anteriormente executados, medidos e pagos.

Para fins de reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35**, divulgado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização.

O cálculo do reajustamento observará a seguinte expressão:

$$R = V \times (I - Io) / Io$$

Onde:

- **R** = valor do reajustamento;
- **V** = valor contratual correspondente às parcelas sujeitas ao reajuste;
- **I** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento estimado da contratação;
- **Io** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação oficialmente publicada, procedendo-se aos ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

Caso o índice adotado seja extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a evolução dos custos da construção civil, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor represente a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

O pedido de reajustamento deverá ser formalizado pela contratada e instruído, no mínimo, com:

I – requerimento formal dirigido à Administração;

II – memória de cálculo detalhada do reajustamento;

III – indicação do período aquisitivo considerado;

IV – identificação dos índices utilizados;

V – discriminação dos serviços sujeitos ao reajustamento;

VI – demonstração dos valores originalmente contratados e dos respectivos valores reajustados;
VII – demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização ou pela Administração para conferência dos cálculos apresentados.
A concessão do reajustamento dependerá de análise técnica e aprovação da Administração, não sendo devido qualquer reajustamento automático sem a prévia formalização por apostilamento.
O direito ao reajustamento deverá ser exercido mediante requerimento tempestivo da contratada, devidamente instruído com a documentação comprobatória necessária à análise do pleito.
A adoção da **data-base do orçamento estimado da contratação**, fixada no **mês de junho de 2026**, como marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses, observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 10.192/2001 e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, firmada no **Tema nº 1.054 da Repercussão Geral**, aplicando-se esse critério durante toda a vigência contratual.

5.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro
O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá comprovar documentalmente a efetiva ocorrência do evento e a repercussão direta sobre os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar tecnicamente o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
OBS: Os recursos provenientes da dotação orçamentária serão liberados parcialmente, conforme a execução dos serviços, uma vez que as ações para esses fins estão incluídas no PPA 2024/2027, o qual é ajustado anualmente.

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ATIVIDADE:
10.301.1011.1032 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.1011.1114 – ESTRUTURAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.1011.1029 – ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

- ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 A comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.6 deixar de apresentar amostra;
8.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8.1.11 fraudar a licitação;
8.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.1.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.1.19 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida. as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.1.20 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.1.21 Para as infrações previstas nos itens **8.13 e 8.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.1.22 Para as infrações previstas nos itens **8.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.15 à 8.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.15 à 28.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.15 à 8.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.1.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.1.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.1.31 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.1.32 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÃO DO CONTRATO
9.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 As supressões estarão limitadas a 50% (cinquenta por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
9.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
9.4 A revisão contratual poderá ocorrer quando houver necessidade de adequação dos quantitativos ou das condições de execução, desde que observadas as hipóteses legais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.
As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
10.2- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente dequalquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:
a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
c) A sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
d) Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
g) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquea execução do contrato;
k) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva daexecução do contrato.
10.3- Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Compete ao Município de Santa Rita, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – emitir as Ordens de Serviço;

II – acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados;

III – designar gestor e fiscal do contrato;

IV – rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;

V – promover diligências e inspeções sempre que necessário;

VI – efetuar os pagamentos após aprovação das medições e observadas as condições contratuais;

VII – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

VIII – aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá, dentre outras obrigações previstas no Edital, Contrato e legislação aplicável:

I – executar os serviços em estrita conformidade com este Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Ordens de Serviço e demais documentos da contratação;

II – disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução dos serviços;

V – cumprir todas as normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/PB, legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

VI – fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários;

VII – responder integralmente por acidentes, danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da execução contratual;

VIII – reparar, às suas expensas, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização;

IX – manter sinalização temporária e dispositivos de segurança durante toda a execução dos serviços;

X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

XI – manter disponíveis durante toda a vigência contratual os equipamentos, usinas e estrutura operacional exigidos neste Projeto Básico;

XII – atender às determinações da fiscalização e cumprir os prazos fixados nas Ordens de Serviço;

XIII – apresentar, sempre que solicitado, documentação técnica, ambiental, trabalhista ou operacional relacionada à execução contratual;

XIV – manter atualizadas as Licenças de Operação das usinas e demais licenças eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a).
, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita – PB.

13.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). , com lotação na Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Municípiode João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços eobras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias aocontrole de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-losàs instâncias superiores;
r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
13.5- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
13.6- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
13.7- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
13.8- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços integrantes do objeto, será realizada vistoria para fins de **recebimento provisório da obra**, observadas as condições previstas na contratação e na legislação aplicável.

A Fiscalização verificará a conformidade da execução com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o Projeto Básico.

A vistoria deverá contemplar, além dos elementos construtivos, a verificação das instalações e sistemas necessários ao funcionamento da UND, incluindo, quando aplicável, instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, exaustão, refrigeração, câmara fria, louças, metais, bancadas e demais componentes previstos.

Caso sejam identificadas pendências, falhas, defeitos, serviços incompletos ou não conformidades, será elaborada relação das correções necessárias, devendo a Contratada promover sua regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O recebimento provisório não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados nem por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

14.1- RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação do atendimento integral das condições contratuais e da correção das pendências eventualmente identificadas durante o recebimento provisório.
b) Para o recebimento definitivo deverão estar concluídos e aprovados todos os serviços previstos na contratação, bem como realizados os testes, ajustes, verificações e procedimentos de comissionamento aplicáveis aos sistemas instalados.

c) A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica exigível para conclusão da obra, incluindo, conforme aplicável:
   - Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
   - Relatórios de testes e ensaios;
   - Certificados e termos de garantia;
   - Manuais de operação e manutenção dos equipamentos;
   - Documentação dos sistemas instalados;
   - Projetos atualizados conforme executado – **As Built**;
   - Demais documentos técnicos exigidos pela Fiscalização.

Constatada a inexistência de pendências impeditivas e o atendimento das obrigações contratuais, será emitido o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

14.2 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A Contratada permanecerá responsável pela **qualidade, estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços executados**, observados os prazos de garantia estabelecidos na legislação, no contrato, nas normas técnicas aplicáveis e nas garantias específicas dos materiais e equipamentos utilizados.
b) Defeitos, falhas construtivas, vícios de execução ou problemas decorrentes da utilização inadequada de materiais deverão ser corrigidos pela Contratada, quando de sua responsabilidade, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.
c) Quando formalmente comunicada acerca de defeitos abrangidos pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à vistoria, correção, reparo ou substituição dos elementos comprometidos dentro do prazo estabelecido pela Administração.
d) As obrigações relativas à garantia permanecerão válidas independentemente do recebimento definitivo da obra, observados os prazos e responsabilidades legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3- Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4- Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5- As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6- A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.7- A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato, ou seja, a R$..... (....) , optando por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

16.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.
16.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
16.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
16.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
16.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1 – Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.
18.3– A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1- Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.
19.2- E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Santa Rita, PB, de de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, critérios, diretrizes e requisitos necessários à contratação de empresa especializada para a **execução da obra de construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, localizado no Município de Santa Rita/PB.

A intervenção tem como finalidade proporcionar ao Hospital Infantil uma estrutura física adequada e compatível com as atividades de recebimento, armazenamento, seleção, higienização, pré-preparo, preparo, cocção, montagem, distribuição e demais procedimentos relacionados à produção e fornecimento de alimentação destinada aos pacientes, acompanhantes e servidores da unidade hospitalar.

O Projeto Básico busca definir de forma clara e suficiente o objeto a ser contratado, possibilitando às empresas interessadas o conhecimento das características, dos serviços, dos materiais, dos sistemas e das condições necessárias para a adequada execução da obra, bem como subsidiar a elaboração das propostas e a posterior fiscalização e acompanhamento contratual.

A solução proposta contempla a execução de aproximadamente **205,00 m² de área de ampliação**, integrada à estrutura existente do Hospital Infantil Naelsinho Panta, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

A implantação da UND deverá assegurar condições adequadas de **higiene, salubridade, segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto e organização dos fluxos**, considerando as particularidades de uma unidade destinada à produção de alimentação hospitalar. Deverão ser observados, especialmente, os fluxos relacionados ao recebimento de gêneros alimentícios, armazenamento, armazenamento refrigerado e congelado, pré-preparo, preparo, cocção, montagem, distribuição, higienização de utensílios e equipamentos, circulação de funcionários e manejo de resíduos.

A execução deverá ainda promover a adequada integração entre os elementos arquitetônicos e os sistemas complementares da edificação, incluindo instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, sistema de exaustão, câmara fria, segurança contra incêndio e demais instalações previstas nos projetos, garantindo o funcionamento adequado e seguro da unidade.

O Projeto Básico também tem por finalidade estabelecer parâmetros para o controle da qualidade dos serviços executados, definir responsabilidades da Contratada e da Administração, orientar os procedimentos de fiscalização, medição, recebimento e entrega da obra e assegurar que a execução observe os projetos, as especificações técnicas, as normas da ABNT e a legislação sanitária aplicável.

Dessa forma, o presente documento constitui instrumento técnico e administrativo destinado a garantir que a contratação resulte na implantação de uma **Unidade de Nutrição e Dietética funcional, segura, adequada às necessidades do Hospital Infantil Naelsinho Panta e compatível com as exigências aplicáveis aos ambientes destinados à produção de alimentação hospitalar**.

A implantação deverá observar a necessidade de organização dos fluxos de:

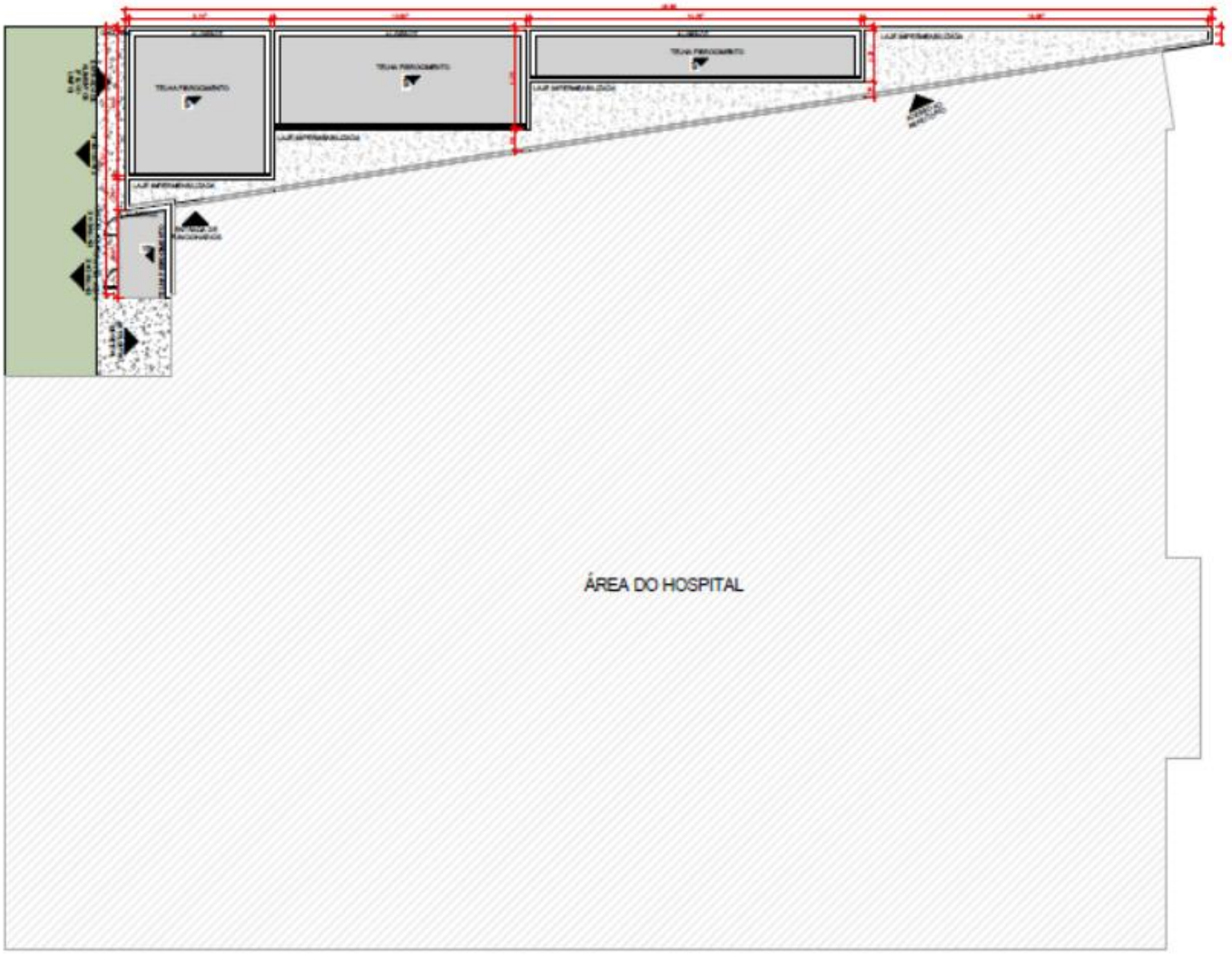
- Recebimento de gêneros alimentícios;
- Armazenamento de alimentos;
- Armazenamento refrigerado e congelado;
- Pré-preparo;
- Preparo;
- Cocção;
- Montagem;
- Distribuição;
- Higienização de utensílios e equipamentos;
- Circulação dos funcionários;
- Descarte e retirada de resíduos;
- Manutenção e abastecimento.

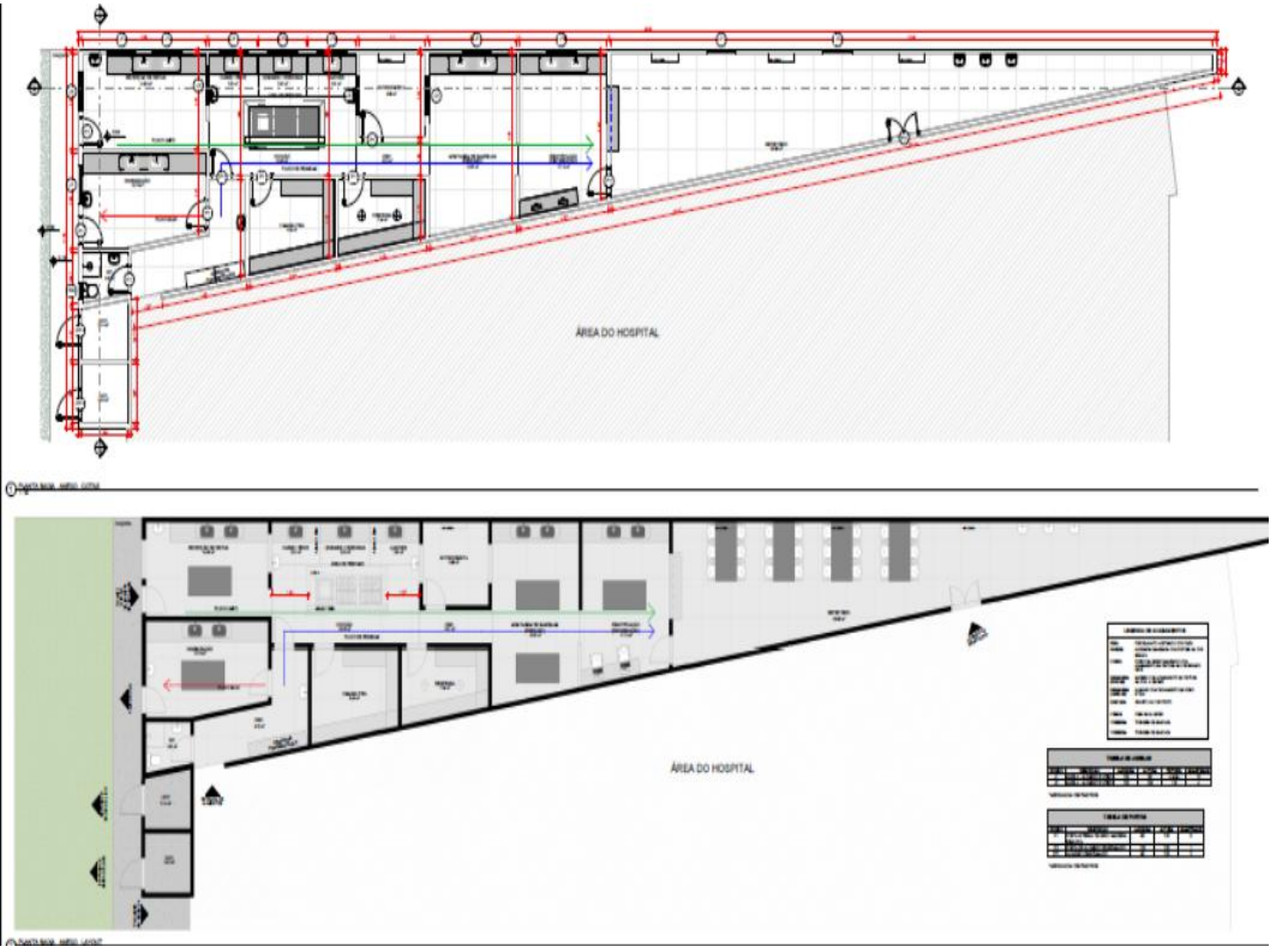
Deverá ser evitado o cruzamento inadequado entre **alimentos crus e preparados, materiais limpos e sujos, resíduos, utensílios higienizados e pessoas**, sempre que tecnicamente aplicável.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos aprovados, às especificações deste

Memorial Descritivo, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à legislação sanitária e às demais normas aplicáveis.

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as disposições da **RDC ANVISA nº 50/2002**, **RDC ANVISA nº 216/2004**, **RDC ANVISA nº 275/2002**, **RDC ANVISA nº 63/2011**, **RDC ANVISA nº 222/2018**, normas de acessibilidade, normas de segurança contra incêndio, normas de instalações prediais e demais regulamentações pertinentes.





1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objeto Unidade de Nutrição e Dietética (UND) – Cozinha Hospitalar do Hospital Infantil Naelsinho Panta no município de Santa Rita/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Construção da Unidade de Nutrição e Dietética (UND) – Cozinha Hospitalar do Hospital Infantil Naelsinho Panta no município de Santa Rita/PB	Unidade	1	R$ 831.811,66

O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Projeto Básico.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A execução deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes legislações e políticas públicas:

- **Lei nº 6.938/1981 –** Política Nacional do Meio Ambiente;
- **Lei nº 12.187/2009 –** Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- **Lei nº 12.305/2010 –** Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

A contratada deverá adotar, durante todas as etapas do projeto e da execução da obra, as seguintes **especificações técnicas voltadas à sustentabilidade**:

a) Ventilação e Iluminação Natural

- Desenvolvimento de projeto arquitetônico que priorize **iluminação natural adequada** em todos os ambientes, reduzindo o consumo de energia elétrica durante o dia;
- Utilização de **ventilação cruzada e aberturas estratégicas**, promovendo conforto térmico e qualidade do ar interno, diminuindo a necessidade de climatização artificial.

b) Uso Racional da Água

- Implantação de **sistemas de reuso de águas cinzas**, destinados à limpeza de áreas externas e descarga sanitária;
- Instalação de **sistemas de captação e aproveitamento de águas pluviais**, para fins não potáveis;
- Utilização de **dispositivos economizadores de água** em torneiras e descargas sanitárias.

c) Eficiência Energética

- Utilização de **lâmpadas LED** e equipamentos com **selo de eficiência energética (Procel A)**;
- Adoção de soluções construtivas que reduzam a demanda energética, como isolamento térmico e materiais refletivos na cobertura.

d) Materiais Sustentáveis e de Baixo Impacto Ambiental

- Priorizar o uso de **materiais recicláveis, certificados e provenientes de fontes responsáveis**;
- Incentivar a **aquisição de insumos de produção local**, reduzindo a emissão de CO_2 com transporte;
- Evitar o uso de materiais com substâncias tóxicas ou de difícil reciclagem.

e) Gerenciamento de Resíduos da Construção

- Elaboração e execução do **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Segregação dos resíduos por tipo, priorizando **reutilização e reciclagem**;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitáveis.

f) Controle de Poluição e Mitigação de Impactos

- Implementação de **medidas preventivas contra poeira, ruído e emissão de efluentes líquidos** durante a execução da obra;
- Adoção de práticas que **minimizem a poluição do solo, ar e água**, assegurando o cumprimento das normas ambientais vigentes;
- Monitoramento contínuo das atividades para prevenir danos ambientais.

g) Proteção da Biodiversidade e do Entorno

- Adoção de medidas que **preservem a vegetação nativa** existente e evitem interferências negativas à fauna local;

- Planejamento da obra de modo a **minimizar a supressão vegetal e recompor áreas afetadas**, quando aplicável;
- Implantação de **paisagismo sustentável**, com espécies nativas e de baixa demanda hídrica.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

A. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)
B. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3 Subcontratação

A. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
B. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
B. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
C. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 Vistoria

A. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.
B. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
C. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
D. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
E. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6 Informações Gerais da Contratação

Condições de execução

A. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.7 Local e horário da prestação dos serviços

A. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Dr. Flávio Ribeiro Coutinho - Centro, Santa Rita - PB, 58304-500.
B. Os serviços serão prestados no seguinte horário: o critério da empresa.
C. Materiais a serem disponibilizados
D. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
E. 5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
C. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
D. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
E. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1 Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3 Fiscalização Técnica

A. O fiscal técnico do contrato: **Bárbara Victória de Farias Oliveira,** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
B. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
C. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
D. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
E. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
F. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.4 Fiscalização Administrativa

A. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
B. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
C. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
D. Deverá ainda obsevar os seguintes normativos:

E. 6.16. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

F. 6.17. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências;

G. 6.18. Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 – Regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo, e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Estados (CAU/UF);

H. 6.19. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e autoriza a criação da Mútua de Assistência Profissional do CONFEA;

I. 6.20. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 – Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Ministério da Saúde;

J. 6.21. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 – Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para ações e serviços de saúde do SUS;

K. 6.22. RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 (ANVISA) – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, devendo ser observada integralmente para o projeto e execução da Base do SAMU;

L. 6.23. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 (ANVISA) – Estabelece os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

M. 6.24. RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA) – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

N. 6.25. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 (ANVISA) – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

O. 6.26. RDC nº 15, de 15 de março de 2012 (ANVISA) – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde;

P. 6.27. RDC nº 611, de 09 de fevereiro de 2022 (ANVISA) – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas;

Q. 6.28. RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017 (ANVISA) – Define os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

R. 6.29. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

S. 6.30. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

T. 6.31. ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

U. 6.32. ABNT NBR 12.188:2016 – Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde;

V. 6.33. ABNT NBR 7256:2016 – Tratamento de ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

5.5 Gestor do Contrato

a. O gestor do contrato: **Laudelina dos Santos Moura,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.6 Prazo de pagamento

a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
b. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, (Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM). Remover esta informação após o preenchimento do índice a ser aplicado).

5.7 Forma de pagamento

a. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
e. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

6.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será [exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário ou outro].

6.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

a. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
b. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)
c. Valor global: conforme valor estimado da licitação

6.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.5 Habilitação jurídica

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
f. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
h. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
~~i.~~ **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....
j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
d. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
f. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
g. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
h. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação]
i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
j. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.8 Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
b. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade
c. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
d. Apresentação do(s) profissional (is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
e. Para o Engenheiro Civil, foi admitido o percentual de 50% dos itens da planilha, serviços de:

Execução de ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS: 325,56 m².

Execução de Revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm: 295,97 m²
Execução de TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM : 295,97 m²
Execução de ATERRO MANUAL DE VALAS : 147,98 m³

Os atestados de capacidade técnica profissional devem ser limitados a um percentual máximo de 50% da quantidade a ser contratada, levando em consideração também as parcelas de maior relevância, conforme disposto no art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021

f. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
g. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

h. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

h.1 Para execução de laje pré- fabricada treliçada de no mínimo 143,00 m², devendo informar a complexidade e a escala da obra, como estruturas de edifícios, pontes ou outras edificações.

i. Para execução de Execução de escavação manual: 103,63 m³ deverão ser complexidade e a escala da obra.
j. Para execução de alvenaria em bloco de concreto: 1.091,00 m2 devem ser informados o tipo de bloco (ex.: blocos de vedação, blocos estruturais) e espessura das paredes.
k. Para execução de piso alta resistência, colorido, e=10mm: 130 m² informando o método de aplicação e espessura mínima do acabamento
l. Para execução de escavação manual: 103,63 m³, devendo informar a complexidade e a escala da obra.
m. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
n. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
o. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
p. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
q. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
r. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
s. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
t. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
u. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
v. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

x. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 831.811,66 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

i. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ii. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

iii. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
iv. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: a ser definido
II) Fonte de Recursos: próprio
III) Programa de Trabalho: não se aplica
IV) Elemento de Despesa: a ser definido
V) Plano Interno: a ser definido

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Justificativa da Necessidade

A necessidade de contratação decorre da demanda do **Hospital Infantil Naelsinho Panta**, no Município de Santa Rita/PB, pela implantação de uma estrutura física adequada para o funcionamento da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND**, destinada ao desenvolvimento das atividades relacionadas à produção e fornecimento de alimentação hospitalar.

A alimentação constitui atividade essencial ao funcionamento de uma unidade hospitalar, especialmente em ambiente destinado ao atendimento infantil, sendo necessária a existência de instalações compatíveis com as etapas de recebimento, armazenamento, conservação, pré-preparo, preparo, cocção, montagem, distribuição e higienização dos alimentos, utensílios e equipamentos.

Nesse contexto, a construção da UND se faz necessária para proporcionar uma infraestrutura específica e organizada para o desenvolvimento dessas atividades, permitindo a adequada separação dos ambientes e a organização dos fluxos de alimentos, funcionários, utensílios, equipamentos e resíduos. A solução deverá contribuir para evitar cruzamentos inadequados entre alimentos crus e preparados, materiais limpos e sujos, resíduos e utensílios higienizados, conforme as características e necessidades de uma unidade de produção de alimentação hospitalar.

A intervenção prevista contempla aproximadamente **205,00 m² de área de ampliação**, integrada à estrutura existente do Hospital Infantil Naelsinho Panta, incluindo ambientes destinados ao recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios, armazenamento refrigerado e congelado, pré-preparo, preparo, montagem, higienização, lavagem de utensílios e equipamentos, refeitório, depósitos, DML, áreas de apoio, circulações e demais ambientes previstos no projeto.

A necessidade da obra também está relacionada à implantação de uma estrutura que apresente condições adequadas de **higiene, salubridade, segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto, limpeza e manutenção**, características indispensáveis aos ambientes destinados à manipulação e produção de alimentos. Para tanto, os materiais e acabamentos deverão ser compatíveis com a utilização dos ambientes, especialmente nas áreas de preparo, pré-preparo, cocção, montagem, higienização e armazenamento, nas quais são necessárias superfícies resistentes à umidade e aos procedimentos frequentes de limpeza.

A implantação da UND demanda, ainda, a execução e adequação de sistemas e instalações necessários ao seu funcionamento, incluindo instalações hidrossanitárias, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, instalações elétricas, sistema de exaustão, climatização e câmara fria, além dos demais sistemas previstos nos projetos complementares. Esses elementos deverão ser dimensionados e executados de forma compatível com os equipamentos e atividades desenvolvidos na unidade.

Considerando que a intervenção estará integrada ao **Hospital Infantil Naelsinho Panta**, a execução deverá ser planejada de modo a minimizar interferências no funcionamento da unidade hospitalar, adotando medidas de controle de poeira, ruído, resíduos e circulação de trabalhadores, bem como medidas destinadas a evitar a contaminação das áreas assistenciais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para viabilizar a execução integral da obra, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e legislação sanitária aplicável, incluindo, conforme pertinência, as disposições da **RDC ANVISA nº 50/2002, RDC ANVISA nº 216/2004, RDC ANVISA nº 275/2002, RDC ANVISA nº 63/2011 e RDC ANVISA nº 222/2018**.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Hospital Infantil Naelsinho Panta de uma **Unidade de Nutrição e Dietética com infraestrutura adequada às atividades de alimentação hospitalar**, proporcionando melhores condições para a organização dos processos, higiene, segurança, funcionalidade e adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à produção e fornecimento de alimentação na unidade.

9.2 Justificativa da Ampliação do Escopo da Contratação

A ampliação do escopo da contratação justifica-se pela necessidade de contemplar, de forma integrada, todos os serviços, sistemas, instalações, ambientes e elementos construtivos necessários ao pleno funcionamento da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, garantindo que a intervenção não se limite à execução da estrutura física, mas resulte em uma unidade efetivamente funcional e adequada às atividades de alimentação hospitalar.

O escopo da contratação deverá abranger a execução da área de ampliação prevista, estimada em aproximadamente **205,00 m²**, bem como os serviços e sistemas necessários à sua integração com a estrutura existente do Hospital. Essa ampliação é necessária para viabilizar a implantação dos ambientes definidos no programa físico da unidade, incluindo câmara fria, despensa, áreas de recebimento e armazenamento, pré-preparo, preparo, montagem, higienização, lavagem de utensílios e equipamentos, refeitório, depósitos, DML, áreas de apoio, circulações, sanitários e demais ambientes previstos no projeto.

A abrangência do escopo também se faz necessária em razão da natureza específica da UND, uma vez que o funcionamento adequado da unidade depende da compatibilização entre os elementos arquitetônicos e os diversos sistemas prediais. Dessa forma, a contratação deverá contemplar, conforme os projetos e especificações, serviços de fundações, estrutura, alvenaria, revestimentos, pisos, impermeabilização, forros, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de exaustão, climatização, câmara fria e demais elementos necessários à completa execução da edificação.

A inclusão dos sistemas de **exaustão, climatização e câmara fria** é particularmente necessária em razão das características das atividades desenvolvidas na unidade. O sistema de exaustão deverá proporcionar a retirada adequada de calor, vapor, fumaça, gordura e odores da área de cocção, enquanto a climatização deverá considerar as características e necessidades dos ambientes. A câmara fria, por sua vez, deverá possuir isolamento térmico, sistema de refrigeração, controle de temperatura, drenagem e demais elementos previstos no projeto específico.

A ampliação do escopo contempla ainda a necessidade de que os ambientes destinados à produção e manipulação de alimentos apresentem características construtivas compatíveis com os procedimentos de limpeza e higienização. Assim, os revestimentos, pisos, forros, bancadas e demais superfícies deverão possuir características de resistência, durabilidade, impermeabilidade e facilidade de limpeza, conforme as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo.

Também se mostra necessária a previsão dos serviços relacionados à **integração da nova estrutura com a edificação existente**, considerando que a UND será implantada como unidade de apoio ao Hospital Infantil. A execução deverá observar as instalações existentes, redes enterradas, níveis, alinhamentos e demais condições da edificação, evitando interferências que possam comprometer o funcionamento do hospital e garantindo a adequada conexão entre os sistemas existentes e os novos sistemas da unidade.

Por se tratar de obra inserida em ambiente hospitalar em funcionamento, o escopo deverá abranger também as medidas necessárias à execução segura dos serviços, incluindo organização do canteiro, controle de poeira, ruídos e resíduos, proteção das áreas assistenciais, controle da circulação de trabalhadores e demais providências destinadas a minimizar os impactos da obra sobre as atividades hospitalares.

Dessa forma, a ampliação do escopo não representa a inclusão de serviços estranhos ao objeto, mas sim a **abrangência necessária para garantir a execução completa e integrada da Unidade de Nutrição e Dietética**, evitando a contratação fragmentada de elementos indispensáveis ao seu funcionamento e assegurando que a obra seja entregue em condições adequadas de uso.

Portanto, o escopo da contratação deverá compreender todos os serviços e componentes previstos nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, de modo a assegurar a entrega de uma UND **completa, funcional, segura, acessível, higienicamente adequada e compatível com as necessidades do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

9.3 Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base nas características e necessidades da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, considerando a solução arquitetônica estabelecida nos projetos, a área de ampliação prevista e os serviços necessários à execução completa da intervenção.

A contratação contempla aproximadamente **205,00 m² de área de ampliação**, integrada à estrutura existente do Hospital Infantil Naelsinho Panta. Esse quantitativo constitui a referência física principal para o dimensionamento dos serviços de construção, sendo os demais quantitativos decorrentes das características, dimensões e especificações dos ambientes definidos no projeto arquitetônico e nos projetos complementares.

Os quantitativos relacionados aos serviços de fundação, estrutura, alvenaria, revestimentos, pisos, impermeabilização, forros, esquadrias e demais elementos construtivos deverão corresponder às dimensões e soluções técnicas estabelecidas nos projetos, de modo a assegurar a execução integral da área prevista. O Memorial Descritivo estabelece que a locação da obra deverá considerar e conferir eixos, níveis, alinhamentos, dimensões, cotas, posição das paredes, elementos estruturais e instalações existentes.

Para a definição dos quantitativos dos ambientes, foram consideradas as necessidades funcionais da UND. Cada ambiente deverá possuir dimensões e características compatíveis com sua respectiva função.

Os quantitativos dos revestimentos, pisos e demais acabamentos estão relacionados às áreas efetivamente previstas para cada ambiente e às condições específicas de utilização da unidade. Nas áreas destinadas à produção e manipulação de alimentos, foram consideradas soluções construtivas que possibilitem limpeza frequente, higienização adequada, resistência à umidade e facilidade de manutenção.

Da mesma forma, os quantitativos referentes às instalações hidrossanitárias e elétricas deverão considerar a quantidade e localização dos pontos necessários ao funcionamento dos equipamentos e das atividades desenvolvidas na UND. O projeto prevê pontos para pias, lavatórios, bancadas, equipamentos, lavagem de utensílios e equipamentos, pontos de limpeza, ralos e demais aparelhos necessários. Nas instalações elétricas, deverão ser considerados os equipamentos previstos, inclusive com circuitos específicos para aqueles de maior potência.

Também foram considerados os quantitativos necessários aos sistemas específicos da unidade, especialmente **exaustão, climatização e câmara fria**, cuja dimensão e capacidade deverão ser compatíveis com os ambientes, equipamentos e demanda da UND. O sistema de exaustão deverá atender à área de cocção, enquanto a câmara fria deverá ser dimensionada conforme a demanda da unidade e possuir os elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

Os quantitativos constantes da **planilha orçamentária** deverão, portanto, guardar correspondência com os serviços efetivamente necessários à execução do objeto, evitando a previsão de quantidades excessivas ou insuficientes. A composição deverá contemplar os serviços necessários à completa execução da obra, observando os projetos, as especificações do Memorial Descritivo e as condições existentes no local.

Ressalta-se que os quantitativos foram estabelecidos de forma a permitir a execução integral da solução proposta, considerando a necessidade de implantação da UND como unidade de apoio ao funcionamento do Hospital Infantil Naelsinho Panta e a adequada organização dos fluxos de recebimento, armazenamento, processamento, preparo, montagem, distribuição e higienização.

Dessa forma, os quantitativos previstos na contratação apresentam-se tecnicamente vinculados à solução projetada e às necessidades funcionais da Unidade de Nutrição e Dietética, devendo ser utilizados como referência para a elaboração das propostas, execução, medição e fiscalização dos serviços, em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, o Memorial Descritivo e os demais documentos que integram o Projeto Básico.

9.4 Justificativa do Regime de Execução

Para a execução do objeto, recomenda-se a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, considerando as características da obra de construção da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, bem como a necessidade de execução dos diversos serviços e etapas construtivas previstos nos projetos, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A contratação compreende um conjunto de serviços de natureza distinta, envolvendo serviços preliminares, demolições e remoções, movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenaria, revestimentos, pisos, impermeabilização, forros, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, sistema de exaustão, climatização, câmara fria, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução da unidade.

Nesse contexto, a adoção da **empreitada por preço unitário** permite que a remuneração dos serviços seja realizada de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos pela fiscalização, aplicando-se aos quantitativos medidos os preços unitários constantes da proposta contratada.

O regime mostra-se adequado especialmente porque, durante a execução de uma obra integrada a uma edificação hospitalar existente, podem ser identificadas condições de campo que demandem ajustes nos quantitativos

inicialmente estimados, sem alteração da natureza ou finalidade do objeto contratado. A medição por unidades de serviço permite maior correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores pagos.
A adoção desse regime também possibilita maior controle da execução pela Administração, uma vez que cada serviço poderá ser acompanhado e medido individualmente pela fiscalização, observando-se os critérios estabelecidos no Projeto Básico, na planilha orçamentária, nos projetos e nas demais especificações técnicas.
Ressalta-se que a utilização da empreitada por preço unitário **não autoriza a execução de serviços estranhos ao objeto ou alterações unilaterais pela Contratada**. Qualquer alteração, inclusão ou supressão de serviços deverá observar os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, bem como a prévia análise e autorização da Administração, quando necessária.
O Memorial Descritivo estabelece que nenhuma alteração nos projetos, detalhes ou especificações poderá ser executada sem prévia autorização do Responsável Técnico e da fiscalização, devendo eventuais divergências entre os projetos ser imediatamente comunicadas à Administração.
Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a diversidade das etapas construtivas, a integração da nova estrutura à edificação hospitalar existente e a necessidade de medição dos serviços efetivamente executados, entende-se que o regime de **empreitada por preço unitário** apresenta-se adequado para a execução da contratação, proporcionando maior precisão na medição, acompanhamento e pagamento dos serviços realizados.

9.5 Benefícios Esperados

A contratação para construção da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta** tem como principal benefício esperado a disponibilização de uma estrutura física adequada, funcional e compatível com as atividades de produção e fornecimento de alimentação hospitalar.
Com a execução da intervenção, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Melhoria das condições de infraestrutura** destinadas às atividades de alimentação hospitalar, proporcionando ambientes adequados para o recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção, montagem, distribuição e higienização dos alimentos;
- **Melhor organização dos fluxos internos**, permitindo a adequada circulação de alimentos, funcionários, utensílios, equipamentos e resíduos, reduzindo a possibilidade de cruzamentos inadequados entre alimentos crus e preparados, materiais limpos e sujos e resíduos;
- **Maior segurança e controle sanitário** nas atividades de manipulação e produção de alimentos, mediante a disponibilização de ambientes, revestimentos, pisos, instalações e equipamentos compatíveis com as necessidades de higienização e limpeza frequentes;
- **Melhoria das condições de armazenamento e conservação dos alimentos**, mediante a implantação de ambientes específicos e estrutura adequada, incluindo área de armazenamento e câmara fria, conforme previsto no projeto;
- **Adequação das instalações prediais** às necessidades da UND, contemplando sistemas hidrossanitários, elétricos, climatização, exaustão, drenagem e demais instalações necessárias ao funcionamento da unidade;
- **Maior funcionalidade e eficiência operacional**, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pelos profissionais responsáveis pela produção e distribuição da alimentação;
- **Melhoria das condições de segurança, salubridade, acessibilidade e conforto** dos ambientes destinados aos usuários e trabalhadores da unidade;
- **Redução de riscos de contaminação**, mediante a organização física dos ambientes e dos fluxos de produção, armazenamento, higienização e descarte de resíduos;
- **Melhor integração da UND ao Hospital Infantil Naelsinho Panta**, permitindo que a nova estrutura funcione como unidade de apoio às atividades hospitalares e atenda às necessidades relacionadas ao fornecimento de alimentação;
- **Maior facilidade de limpeza, manutenção e conservação** da estrutura física, em razão da utilização de materiais e acabamentos adequados às características de uma unidade de produção de alimentos;
- **Adequação da estrutura às normas técnicas e sanitárias aplicáveis**, contribuindo para que a unidade seja executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e regulamentações sanitárias pertinentes.

9.6 Compatibilidade com o Interesse Público e o Planejamento Municipal

A construção da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta** está alinhada ao interesse público e ao planejamento municipal, uma vez que visa melhorar a infraestrutura de apoio aos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Santa Rita/PB.

A intervenção proporcionará melhores condições para o preparo, armazenamento e distribuição da alimentação hospitalar, promovendo maior segurança sanitária, funcionalidade e organização dos serviços. Além disso, a contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA**, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento da Administração Municipal.

Dessa forma, a execução da UND representa investimento de interesse coletivo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hospitalar, para a eficiência dos serviços públicos de saúde e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a contratação destinada à **construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, no Município de Santa Rita/PB, é de **R$ 831.811,66 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor foi estabelecido com base na **planilha orçamentária integrante do processo**, considerando os quantitativos, serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários à execução integral do objeto, conforme projetos e especificações técnicas.

A estimativa servirá como referência para o procedimento licitatório e para a análise das propostas apresentadas, observando-se os critérios e condições estabelecidos nos documentos que compõem a contratação.

10 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Objetivo Geral

A presente contratação tem como objetivo principal viabilizar a **construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, proporcionando infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades relacionadas à alimentação hospitalar.

Especificamente, busca-se:

- Implantar ambientes adequados para **recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção, montagem, distribuição e higienização** dos alimentos;
- Garantir condições adequadas de **higiene, segurança, salubridade, funcionalidade e acessibilidade**;
- Organizar os fluxos de alimentos, profissionais, utensílios, equipamentos e resíduos, reduzindo riscos de cruzamentos inadequados;
- Implantar os sistemas e instalações necessários ao funcionamento da UND, incluindo instalações **hidrossanitárias, elétricas, climatização, exaustão e câmara fria**;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos na produção e distribuição da alimentação;
- Adequar a infraestrutura às **normas técnicas e sanitárias aplicáveis**;
- Integrar a nova estrutura à edificação existente do Hospital Infantil, garantindo condições adequadas para seu funcionamento.

11 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente contratação compreende a execução dos serviços de engenharia necessários à **construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, contemplando os serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, vedações, revestimentos, cobertura, instalações prediais e especiais, acabamentos, equipamentos, testes e demais intervenções necessárias à completa execução da unidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, planilha orçamentária, Memorial Descritivo e especificações técnicas. Os materiais empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas pertinentes**, sendo vedada a substituição de materiais ou alteração das soluções projetadas sem prévia autorização da fiscalização e do Responsável Técnico.

11.1 Serviços preliminares, canteiro e locação da obra

Os serviços preliminares compreenderão a instalação da placa de identificação, implantação e organização do canteiro, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, proteção das instalações existentes e demais providências necessárias ao início dos serviços.

A locação da edificação deverá ser realizada de acordo com o projeto arquitetônico e levantamento topográfico, mediante conferência de **eixos, níveis, alinhamentos, dimensões, cotas, paredes, elementos estruturais, instalações existentes e redes enterradas**.

Considerando que os serviços serão realizados em ambiente hospitalar, deverão ser adotadas medidas específicas para controle de **poeira, ruídos, resíduos e circulação de trabalhadores e materiais**, evitando interferências e contaminações nas áreas assistenciais.

11.2 Demolições, remoções e preparação da área

Quando previstas nos projetos e planilha orçamentária, deverão ser executadas demolições e remoções de maneira controlada, podendo compreender retirada de revestimentos, pisos, esquadrias, instalações, elementos de cobertura, paredes, equipamentos e outros componentes existentes.

As demolições deverão utilizar técnicas e equipamentos compatíveis com as características da edificação, preservando os elementos que permanecerão em utilização e evitando danos às estruturas e instalações existentes.

Todo material proveniente das demolições deverá ser devidamente acondicionado, transportado e destinado de acordo com os procedimentos aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção.

11.3. Movimento de terra

Os serviços de terraplenagem compreenderão, conforme necessidade indicada nos projetos, **escavação, aterro, reaterro, regularização e compactação do terreno**.

O material empregado nos aterros deverá apresentar características adequadas à finalidade, sendo isento de matéria orgânica, lixo ou materiais que possam comprometer a estabilidade da construção. A compactação deverá ser realizada em camadas sucessivas, garantindo as condições necessárias à execução das fundações, pisos e demais elementos construtivos.

Antes da execução das escavações deverão ser verificadas as instalações e redes existentes no local.

11.4. Fundações

As fundações serão executadas rigorosamente conforme o **projeto estrutural**, considerando as condições do solo, cargas da edificação e características dos elementos estruturais projetados.

A execução deverá garantir estabilidade, resistência, segurança e durabilidade da edificação, devendo ser observados os procedimentos relativos à escavação, preparação das bases, formas, armação, concretagem, cura e demais etapas previstas no projeto e na planilha orçamentária.

Nenhuma alteração das dimensões, cotas ou soluções das fundações poderá ser realizada sem prévia autorização do Responsável Técnico e da fiscalização.

11.5. Estrutura de concreto armado

A superestrutura deverá ser executada em **concreto armado**, conforme detalhamento do projeto estrutural, compreendendo os elementos necessários à estabilidade da edificação.

Os serviços deverão contemplar, conforme projeto, **formas, escoramentos, armações em aço, preparo, lançamento, adensamento e cura do concreto**, além dos controles tecnológicos e ensaios necessários.

As formas deverão apresentar resistência e estabilidade suficientes para manter as dimensões e geometria dos elementos durante a concretagem. As armaduras deverão ser posicionadas conforme detalhamento estrutural, respeitando diâmetros, espaçamentos, ancoragens e demais indicações do projeto.

O concreto deverá apresentar as características e resistência definidas no projeto estrutural, não sendo admitida alteração de sua especificação sem autorização técnica.

11.6. Alvenarias e vedações

As alvenarias serão executadas conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária, devendo apresentar adequado **prumo, alinhamento, nivelamento, estabilidade e uniformidade**.

As paredes deverão ser executadas com os elementos de alvenaria e argamassas especificados no orçamento e nos projetos, observando-se a correta amarração entre os componentes e a compatibilização com pilares, vigas, esquadrias e instalações prediais.

Nas áreas de produção, preparo e manipulação de alimentos deverão ser priorizadas soluções construtivas que permitam acabamento **liso, impermeável, lavável, resistente e de fácil higienização**.

11.7. Revestimentos de paredes

As superfícies em alvenaria deverão receber os sistemas de revestimento previstos nos projetos e planilha orçamentária, podendo compreender as etapas de **chapisco, emboço/reboco, regularização, revestimento cerâmico e pintura**, conforme a destinação de cada ambiente.

O chapisco deverá proporcionar adequada aderência entre a alvenaria e as camadas subsequentes de argamassa. O emboço e/ou reboco deverão resultar em superfícies regulares, aprumadas, niveladas e adequadamente preparadas para recebimento do acabamento final.

Nas áreas de **pré-preparo, preparo, cocção, montagem, higienização, lavagem e armazenamento sujeito à umidade**, os revestimentos deverão possuir superfície contínua, resistente à umidade e compatível com os procedimentos frequentes de lavagem e desinfecção.

Quando previsto revestimento cerâmico, as peças deverão ser de primeira qualidade, uniformes e assentadas com argamassa adequada, mantendo alinhamento, nivelamento e juntas regulares, com posterior rejuntamento apropriado à utilização do ambiente.

Não serão aceitas superfícies porosas, deterioradas, fissuradas, descascadas ou que dificultem a adequada higienização.

11.8. Pisos e pavimentações

Os pisos deverão ser executados sobre bases devidamente preparadas, regularizadas e compactadas, observando os níveis e caimentos estabelecidos nos projetos.

Nas áreas internas da UND deverão ser empregados os materiais definidos no projeto e na planilha orçamentária, incluindo, quando especificado, **revestimento cerâmico e/ou piso de alta resistência**, compatíveis com o tráfego de pessoas, equipamentos e carrinhos.

Nas áreas molhadas e de produção, o piso deverá apresentar **resistência mecânica, resistência à abrasão e à umidade, baixa absorção, facilidade de limpeza e segurança contra escorregamento**.

Os pisos deverão apresentar caimento adequado em direção aos dispositivos de drenagem, especialmente nas áreas de lavagem e higienização, evitando empoçamentos. As juntas deverão ser executadas e seladas adequadamente.

11.9. Impermeabilização

Deverão ser executados serviços de impermeabilização nas áreas indicadas nos projetos e naquelas sujeitas à ação permanente ou eventual de água, especialmente **sanitários, áreas de lavagem, áreas de higienização, DML, áreas de preparo, áreas sujeitas à lavagem frequente, áreas externas e cobertura**.

Os sistemas impermeabilizantes deverão ser executados sobre superfícies devidamente preparadas e conforme as recomendações técnicas aplicáveis, garantindo **estanqueidade, aderência e durabilidade**.

11.10. Cobertura

A cobertura deverá ser executada conforme solução definida no projeto e na planilha orçamentária, compreendendo estrutura de suporte, elementos de cobertura, arremates, rufos, calhas, condutores e demais componentes necessários ao adequado fechamento e escoamento das águas pluviais, quando previstos.

A execução deverá garantir perfeita estanqueidade, alinhamento dos elementos, adequada fixação e correto direcionamento das águas, evitando infiltrações e comprometimento dos ambientes internos.

11.11. Forros

Os forros deverão ser executados com os materiais especificados no projeto e na planilha orçamentária, apresentando superfície regular, nivelada e sem frestas ou aberturas inadequadas.

Nas áreas relacionadas à produção de alimentos, o material deverá possibilitar **limpeza e manutenção adequadas**, observando as condições sanitárias exigidas para esses ambientes.

Antes do fechamento dos forros deverá ser realizada a compatibilização das instalações **elétricas, hidráulicas, climatização, exaustão e demais sistemas** que utilizem o espaço sobre o forro.

11.12. Esquadrias

As portas, janelas e demais esquadrias deverão ser executadas e instaladas conforme materiais, dimensões e detalhes estabelecidos nos projetos e planilha orçamentária.

As portas destinadas às áreas de produção deverão possuir dimensões compatíveis com o fluxo de trabalhadores, equipamentos, utensílios e materiais.

As janelas e aberturas deverão permitir adequada limpeza e manutenção e, quando previsto ou necessário, deverão possuir **telas ou dispositivos de proteção contra insetos e vetores**.

11.13. Pintura

Os serviços de pintura deverão compreender a preparação das superfícies, correção de imperfeições, aplicação de fundos ou seladores e aplicação das demãos de acabamento previstas na especificação correspondente.

As tintas deverão ser de primeira qualidade e adequadas ao substrato e às condições de utilização de cada ambiente, especialmente quanto à necessidade de limpeza e manutenção.

As superfícies deverão apresentar acabamento final uniforme, sem manchas, falhas, escorrimentos ou diferenças perceptíveis de textura.

11.14. Instalações hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto específico, contemplando redes de **abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem**, incluindo tubulações, conexões, registros, ralos e demais componentes previstos.

Deverão ser disponibilizados pontos hidráulicos e sanitários necessários para **pias, lavatórios, bancadas, equipamentos, lavagem de utensílios e equipamentos, pontos de limpeza e ralos**.

As tubulações e conexões deverão ser constituídas de materiais próprios para instalações prediais de água e esgoto, conforme especificação dos projetos e planilha orçamentária.

Os ralos e demais dispositivos de drenagem deverão ser posicionados de forma compatível com os caimentos dos pisos, permitindo adequada limpeza e manutenção.

11.15. Louças, metais e bancadas

As louças sanitárias, metais, torneiras, registros, acessórios e demais componentes deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao uso previsto em cada ambiente.

As **bancadas destinadas ao preparo e manipulação de alimentos** deverão apresentar superfície lisa, resistente, de baixa absorção, resistente à umidade e de fácil higienização.

Quando prevista em projeto e planilha orçamentária, deverá ser utilizada **bancada em aço inox**, material adequado às áreas de manipulação de alimentos em razão de suas características de resistência, durabilidade e facilidade de higienização.

11.16. Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto específico e compatibilizadas com o layout dos equipamentos da UND.

Deverão ser executados **quadros elétricos, circuitos, eletrodutos, condutores, caixas, interruptores, tomadas, pontos de iluminação, aterramento e dispositivos de proteção e segurança**, conforme especificações dos projetos.

Os equipamentos de maior potência deverão possuir circuitos específicos e adequadamente dimensionados. Todos os circuitos deverão ser identificados e os pontos de alimentação deverão estar compatibilizados com a posição definitiva dos equipamentos.

11.17. Sistema de exaustão

A área de preparo e cocção deverá receber sistema de exaustão dimensionado de acordo com os equipamentos instalados.

O sistema poderá compreender **coifas, exaustores, dutos, filtros, grelhas e dispositivos de descarga**, conforme especificação do projeto, proporcionando a adequada captação e retirada de **calor, vapor, fumaça, gordura e odores** gerados durante a cocção.

Os componentes deverão ser instalados de modo a possibilitar inspeção, limpeza e manutenção periódica.

11.18. Sistema de climatização

Os ambientes definidos em projeto deverão receber sistema de climatização compatível com sua utilização, considerando **carga térmica, renovação de ar, posicionamento dos equipamentos, limpeza, manutenção e conforto térmico**.

A instalação dos equipamentos deverá ser compatibilizada com os demais sistemas prediais e não poderá interferir negativamente nos fluxos e atividades desenvolvidos na unidade.

11.19. Câmara fria

A câmara fria deverá ser executada conforme projeto específico e dimensionada de acordo com a demanda da Unidade de Nutrição e Dietética.

Deverá possuir **isolamento térmico, sistema de refrigeração, controle de temperatura, drenagem, iluminação, porta apropriada e vedação adequada**. Os revestimentos internos deverão ser resistentes à umidade e de fácil higienização.

A execução deverá garantir condições adequadas de conservação dos alimentos, bem como permitir limpeza e manutenção dos componentes do sistema.

11.20. Área de preparo e cocção

A área destinada ao preparo e cocção deverá possuir infraestrutura compatível com os equipamentos indicados no projeto, incluindo **fogões, fornos, caldeirões, equipamentos de cocção, bancadas e equipamentos auxiliares**, quando previstos.

Deverão ser executados os respectivos **pontos de água, energia elétrica, gás e exaustão**, de acordo com as necessidades de cada equipamento e com os projetos complementares.

11.21. DML, depósitos e áreas de apoio

O **Depósito de Material de Limpeza – DML** deverá possuir tanque, ponto de água, ponto de esgoto, espaço para armazenamento e revestimentos laváveis, mantendo os produtos de limpeza separados dos alimentos, utensílios e materiais relacionados à produção.

Os depósitos e áreas de armazenamento deverão possuir condições adequadas de circulação, limpeza, inspeção e proteção contra umidade e pragas.

11.22. Acessibilidade e segurança contra incêndio

A execução deverá observar as condições de acessibilidade previstas nos projetos e normas aplicáveis, contemplando **acessos, circulações, portas, rampas, pisos, sanitários, sinalização e áreas de manobra**, conforme aplicabilidade.

Deverão ser executados os sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio previstos nos projetos aprovados, incluindo, quando especificados, **extintores, sinalização, iluminação de emergência, saídas de emergência e demais dispositivos de segurança**.

11.23. Controle de qualidade dos materiais e serviços

Todos os materiais e serviços estarão sujeitos à aprovação da fiscalização. Poderão ser exigidos, conforme aplicabilidade, **certificados de qualidade, notas fiscais, fichas técnicas, garantias, ensaios, laudos e documentação dos fabricantes**.

Materiais que apresentem defeitos, danos ou características em desacordo com os projetos e especificações poderão ser rejeitados pela fiscalização e deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

11.24. Testes e comissionamento das instalações

Concluídos os serviços, deverão ser realizados **testes, verificações e comissionamento dos sistemas instalados**, visando comprovar seu correto funcionamento antes do recebimento da obra.

Deverão ser testadas, conforme aplicabilidade, as **instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistema de esgotamento sanitário, drenagem, exaustão, climatização, iluminação, equipamentos, sistemas de segurança contra incêndio e sistemas de refrigeração da câmara fria**.

Os equipamentos deverão ser colocados em funcionamento, testados e ajustados. Eventuais vazamentos, falhas elétricas, problemas de drenagem, deficiências de funcionamento, inadequações de desempenho ou outras não conformidades identificadas durante os testes deverão ser integralmente corrigidos antes da entrega definitiva.

11.25. Limpeza final, documentação e entrega da obra

Após a conclusão dos serviços deverá ser realizada limpeza geral da edificação, abrangendo **pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, vidros, louças, metais, bancadas, equipamentos, forros e áreas externas**.

A unidade deverá ser entregue sem resíduos, poeira, restos de materiais ou qualquer elemento que possa comprometer sua utilização e posterior higienização.

A Contratada deverá apresentar, conforme aplicabilidade, **manuais dos equipamentos, certificados, garantias, relatórios de testes, laudos, documentação das instalações e projetos atualizados**.

Deverá ser apresentado o projeto **"as built"**, representando fielmente as condições efetivamente executadas, incluindo as alterações realizadas na arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, exaustão, climatização, prevenção e combate a incêndio e demais sistemas.

A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços, correção das pendências e não conformidades, conclusão dos acabamentos, limpeza final, realização e aprovação dos testes das instalações e equipamentos, apresentação da documentação exigida e aprovação da fiscalização.

A **Unidade de Nutrição e Dietética – UND** deverá ser entregue completamente concluída, limpa, testada, documentada e em condições adequadas de funcionamento, observando-se os requisitos de **qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, facilidade de manutenção e adequação sanitária**.

12. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução da obra, estrutura de **administração local, equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e recursos operacionais** em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e a adequada execução da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**.

A administração da obra deverá ser compatível com o porte e a complexidade dos serviços, considerando que a intervenção envolve estrutura de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, instalações hidrossanitárias e elétricas, climatização, exaustão, refrigeração, acabamentos e demais sistemas necessários ao funcionamento da unidade.

12.1. Administração local da obra

A administração local deverá contemplar os profissionais, instalações provisórias e recursos necessários ao gerenciamento diário dos serviços, incluindo planejamento, acompanhamento da produção, controle de materiais, controle de qualidade, segurança do trabalho, organização do canteiro, registros de execução e comunicação permanente com a fiscalização.

A Contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento da obra, com autonomia para receber orientações da fiscalização e adotar as providências necessárias à adequada execução dos serviços.

Deverão ser mantidos no canteiro, conforme aplicabilidade, documentos técnicos atualizados, projetos, especificações, cronograma, registros de acompanhamento, Diário de Obras e demais documentos necessários ao controle da execução.

A organização da administração local deverá considerar que a intervenção será realizada em **ambiente hospitalar**, exigindo controle rigoroso da circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos, bem como medidas destinadas à redução de poeira, ruídos, resíduos e interferências nas atividades assistenciais.

12.2. Responsável técnico

A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de **profissional legalmente habilitado**, com registro regular no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços contratados.

O Responsável Técnico deverá acompanhar a execução, orientar tecnicamente as equipes, verificar a compatibilidade dos serviços com os projetos e especificações, participar da solução de eventuais interferências e garantir que alterações técnicas somente sejam realizadas mediante prévia autorização da fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e sob responsabilidade técnica legalmente estabelecida.

12.3. Equipe técnica mínima

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com as etapas da obra. Conforme a necessidade e o desenvolvimento das frentes de serviço, a equipe deverá contemplar, no mínimo:

- **Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado**, responsável pelo acompanhamento técnico e pela execução da obra;
- **Encarregado de obra ou mestre de obras**, responsável pela coordenação diária das equipes e organização das frentes de serviço;
- **Profissional responsável pela segurança do trabalho**, quando exigível pela legislação e em função das características e quantitativo de trabalhadores da obra;
- **Pedreiros e serventes**, para execução de alvenarias, revestimentos, pisos, concretagens, regularizações e demais serviços civis;
- **Carpinteiros e armadores**, quando necessários à execução de formas, escoramentos e estruturas de concreto armado;
- **Eletricistas**, devidamente capacitados para execução das instalações elétricas;
- **Encanadores/bombeiros hidráulicos**, responsáveis pela execução das instalações de água, esgotamento sanitário e drenagem;
- **Pintores e profissionais de acabamento**, conforme as etapas de execução;
- **Profissionais especializados em climatização e exaustão**, para montagem e instalação dos respectivos sistemas;
- **Profissionais especializados em refrigeração**, para instalação, testes e comissionamento da câmara fria;
- Demais profissionais especializados necessários à perfeita execução dos serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária.

A quantidade de trabalhadores deverá ser ajustada pela Contratada de acordo com as frentes de serviço e o cronograma da obra, não podendo a insuficiência de mão de obra ser utilizada como justificativa para atrasos injustificados.

12.4. Qualificação da mão de obra

A mão de obra empregada deverá possuir experiência e qualificação compatíveis com os serviços executados, especialmente nas atividades que envolvam instalações elétricas, sistemas hidrossanitários, impermeabilização, revestimentos, exaustão, climatização, refrigeração e demais sistemas especializados.

Serviços que exijam qualificação específica deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados e, quando aplicável, habilitados perante os respectivos órgãos competentes.

A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecer os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** necessários e implantar as medidas de proteção coletiva adequadas às atividades desenvolvidas.

12.5. Equipamentos, ferramentas e máquinas mínimas

A Contratada será responsável pelo fornecimento, operação, manutenção e conservação de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços.

De acordo com as etapas da obra, deverão ser disponibilizados equipamentos compatíveis com os serviços, podendo incluir:

- Betoneira ou equipamento adequado para preparo de argamassas e concretos, quando estes forem produzidos no canteiro;
- Vibrador de imersão para adensamento de concreto;
- Serra circular, serra mármore e equipamentos de corte;
- Furadeiras, marteletes e ferramentas elétricas;
- Equipamentos para corte, dobra e montagem das armaduras;
- Andaimes, escadas e plataformas de trabalho devidamente seguros;
- Carrinhos de mão e equipamentos para transporte interno de materiais;
- Equipamentos de compactação para aterros e reaterros;
- Equipamentos e ferramentas para instalação de revestimentos cerâmicos e pisos;
- Equipamentos para execução e teste das instalações elétricas;
- Ferramentas e equipamentos para montagem e teste das instalações hidrossanitárias;
- Equipamentos específicos para instalação e comissionamento dos sistemas de climatização, exaustão e refrigeração;
- Equipamentos de medição, nível, prumo e conferência dimensional;
- Equipamentos necessários aos testes de estanqueidade, funcionamento e desempenho das instalações;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- Demais ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os equipamentos deverão estar em **boas condições de operação, conservação e segurança**, possuir capacidade compatível com os serviços e ser utilizados por trabalhadores capacitados.

12.6. Controle e disponibilidade dos recursos

A fiscalização poderá solicitar à Contratada o reforço da mão de obra, equipamentos ou recursos quando for constatado que a estrutura disponibilizada é insuficiente para atender ao cronograma ou às condições técnicas de execução.

A Contratada deverá planejar previamente a mobilização de trabalhadores, materiais, equipamentos e ferramentas, evitando interrupções dos serviços por ausência ou insuficiência de recursos.

O Memorial Descritivo estabelece que são de responsabilidade da Contratada todos os **materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, limpeza, testes, ajustes e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços**.

12.7. Considerações gerais

A composição da equipe e a disponibilização dos equipamentos deverão ser compatíveis com cada fase da construção e poderão ser ampliadas conforme a necessidade da obra.

A Contratada deverá garantir que todos os recursos humanos e materiais necessários estejam disponíveis no momento adequado, assegurando a continuidade dos serviços, a qualidade da execução e o atendimento aos prazos estabelecidos.

A mobilização e permanência da equipe técnica e dos equipamentos deverão observar, ainda, as particularidades de execução em ambiente hospitalar, priorizando **segurança, organização, limpeza, controle de contaminação e mínima interferência no funcionamento do Hospital Infantil Naelsinho Panta**.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante deverá demonstrar sua capacidade para executar serviços de engenharia compatíveis com a natureza, o porte e a complexidade da **construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, garantindo que a futura Contratada disponha de experiência, estrutura profissional e responsabilidade técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

13.1. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos

A empresa deverá apresentar registro ou inscrição regular perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as atividades profissionais envolvidas na contratação.

Quando o registro da empresa ou do profissional responsável for emitido por conselho de outra unidade da Federação, deverão ser observadas as exigências de visto ou regularização perante o conselho competente da localidade de execução da obra, quando aplicável.

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, com atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto.

13.2. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro ou que mantém vínculo com profissional legalmente habilitado, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, demonstrando experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

A comprovação deverá estar relacionada às parcelas de maior relevância técnica da obra, especialmente aquelas relacionadas à execução de edificações e instalações prediais compatíveis com a construção da UND.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se sua substituição somente por profissional com experiência e qualificação equivalentes ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração.

13.3. Capacidade técnico-operacional

A capacidade técnico-operacional da empresa deverá ser demonstrada mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de avaliação da capacidade operacional, deverão ser consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra, em quantitativos compatíveis com os limites legalmente admitidos e com os quantitativos constantes da planilha orçamentária definitiva.

Poderão ser consideradas como parcelas tecnicamente relevantes, conforme definição final dos projetos e orçamento:

- Execução de **estrutura em concreto armado**, incluindo formas, armação e concretagem;
- Execução de **alvenarias e vedações**;
- Execução de **revestimentos de paredes e pisos**, especialmente em áreas sujeitas à higienização frequente;
- Execução de **instalações hidrossanitárias**;
- Execução de **instalações elétricas prediais**;
- Execução de sistemas de **climatização e exaustão**, quando enquadrados entre as parcelas relevantes da contratação;
- Execução de serviços de **impermeabilização e acabamentos**;
- Demais serviços que, após análise da planilha orçamentária, sejam classificados como de maior relevância técnica e econômica para o objeto.

Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão ser estabelecidos com base nos quantitativos efetivamente previstos na **planilha orçamentária da UND**, evitando exigências desproporcionais ou sem correspondência direta com a obra a ser executada.

13.4. Experiência compatível com as características da obra

Considerando que a contratação compreende a construção de unidade destinada à produção de alimentação hospitalar, será relevante que a experiência apresentada demonstre capacidade para execução coordenada de serviços civis e instalações prediais, incluindo estrutura, alvenaria, revestimentos, pisos, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas e demais sistemas previstos no projeto.

A qualificação deverá ser suficiente para demonstrar que a empresa possui capacidade de executar os serviços com os padrões de **qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação sanitária** estabelecidos nos documentos da contratação.

13.5. Profissionais especializados

Além do Responsável Técnico principal, a Contratada deverá disponibilizar, durante a execução, profissionais habilitados ou especializados para os serviços que assim o exigirem, especialmente aqueles relacionados a:

- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Climatização;
- Exaustão;
- Refrigeração e câmara fria;
- Segurança do trabalho;
- Prevenção e combate a incêndio;
- Demais instalações especiais previstas nos projetos.

A participação desses profissionais deverá ocorrer de acordo com as respectivas etapas da obra, não sendo necessária sua permanência integral no canteiro quando a natureza do serviço não exigir.

13.6. Responsabilidade técnica durante a execução

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá providenciar as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** e/ou **Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs**, conforme as atribuições profissionais envolvidas na execução.

As responsabilidades técnicas deverão abranger os serviços efetivamente executados e permanecer regulares durante todo o período contratual.

13.7. Considerações finais sobre a qualificação

As exigências de qualificação técnica deverão possuir relação direta com o objeto licitado e ter como finalidade exclusiva assegurar que a futura Contratada disponha de experiência e capacidade suficientes para executar adequadamente a obra.

Não deverão ser estabelecidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, sendo os quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância e critérios de comprovação definidos de maneira proporcional às características e à complexidade da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**.

A documentação apresentada deverá permitir à Administração verificar objetivamente a experiência da empresa e dos profissionais responsáveis, garantindo maior segurança técnica para a execução e posterior recebimento da obra.

14. QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO
01	Execução de **alvenaria de vedação de blocos cerâmicos**	m²	**325,56**
02	Execução de **revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm**	m²	**295,97**
03	Execução de **telhamento com telha ondulada de fibrocimento, espessura de 6 mm**	m²	**295,97**
04	Execução de **aterro manual de valas**	m³	**147,98**

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de características semelhantes e compatíveis com aqueles indicados no quadro acima.

Os atestados deverão comprovar que a empresa possui experiência operacional suficiente para execução das parcelas de maior relevância da contratação, demonstrando capacidade para mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e recursos técnicos necessários ao cumprimento do objeto.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação dos serviços executados, respectivos quantitativos e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas para a **construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**.

14.1. REGISTRO NO CREA

A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, dentro do prazo de validade, comprovando que se encontra regularmente habilitada para o exercício das atividades de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

A empresa deverá possuir em seu quadro técnico **profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados**, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional.

Deverá ser apresentada, ainda, a **Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico**, válida na data prevista para apresentação da documentação de habilitação.

Quando a empresa ou o profissional responsável possuir registro em CREA de outra unidade da Federação, deverão ser observados os procedimentos de regularização perante o **CREA-PB**, quando aplicáveis, para a execução dos serviços no Estado da Paraíba.

Antes do início da obra, a Contratada deverá providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, abrangendo os serviços sob sua responsabilidade, mantendo-a regular durante a execução contratual.

A comprovação do registro e da regularidade profissional tem por finalidade assegurar que a execução da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta** seja realizada por empresa e profissionais legalmente habilitados e tecnicamente responsáveis pelos serviços de engenharia integrantes da contratação.

14.2. SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O profissional indicado pela Contratada como **Responsável Técnico pela execução da obra** deverá acompanhar os serviços durante o período de sua responsabilidade, garantindo o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

A substituição do Responsável Técnico somente será admitida mediante **justificativa formal da Contratada e prévia aprovação da Administração**, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica, habilitação profissional e experiência **equivalentes ou superiores** às do profissional originalmente indicado.

O novo profissional deverá possuir registro regular junto ao respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços de engenharia integrantes da contratação, devendo ser apresentada toda a documentação necessária à comprovação de sua habilitação e capacidade técnica.

Quando a qualificação do profissional originalmente indicado tiver sido utilizada para fins de habilitação no procedimento licitatório, o profissional substituto deverá comprovar experiência técnica compatível com as exigências estabelecidas para a contratação.

A Contratada deverá providenciar, quando aplicável, a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** referente ao novo profissional, bem como promover a baixa, substituição ou atualização dos registros de responsabilidade técnica anteriores.

A substituição não poderá ocasionar **interrupção injustificada dos serviços, prejuízo ao cronograma físico-financeiro ou redução da qualidade técnica da execução**, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A Administração poderá solicitar a substituição do Responsável Técnico quando constatado desempenho inadequado, descumprimento das especificações técnicas, ausência injustificada no acompanhamento dos serviços ou outras situações que possam comprometer a adequada execução da **Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**.

14.3. DILIGÊNCIAS

A Administração poderá realizar **diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da documentação apresentada pela licitante**, especialmente quanto aos atestados de capacidade técnica, certidões, registros profissionais e demais documentos relacionados à qualificação técnica.

Para fins de verificação da autenticidade e compatibilidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos complementares que permitam identificar e comprovar os serviços efetivamente executados, tais como:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- contratos, ordens de serviço ou documentos equivalentes;
- planilhas de medição;
- termos de recebimento dos serviços;
- notas fiscais, quando pertinentes;
- projetos, memoriais e demais documentos técnicos relacionados ao serviço atestado;
- informações ou esclarecimentos emitidos pelo contratante responsável pelo atestado.

A diligência terá por finalidade **esclarecer informações constantes da documentação apresentada e verificar a efetiva experiência técnica da empresa e/ou dos profissionais indicados**, especialmente quanto à natureza, características e quantitativos dos serviços executados.

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou informações que necessitem de esclarecimentos, a licitante deverá apresentar os documentos e informações solicitados pela Administração dentro do prazo estabelecido.

A realização de diligências deverá observar os princípios da **legalidade, isonomia, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo**, não podendo ser utilizada para modificar substancialmente a documentação apresentada ou permitir o atendimento posterior de requisito de qualificação que não tenha sido cumprido no momento próprio.

A recusa injustificada em prestar os esclarecimentos solicitados, bem como a impossibilidade de comprovação das informações apresentadas, poderá resultar na não aceitação do respectivo documento para fins de comprovação da qualificação técnica, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

14.4. Quadro-Resumo da Documentação de Qualificação Técnica

Para facilitar a conferência dos requisitos de habilitação técnica previstos neste Projeto Básico, apresenta-se o quadro-resumo a seguir:

Item	Documento Exigido	Finalidade
01	Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA	Comprovar o registro da empresa no conselho profissional competente.
02	Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA	Comprovar a habilitação profissional do(s) responsável(is) técnico(s).
03	Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a licitante	Demonstrar que o profissional integra ou integrará o quadro técnico da empresa, na forma da legislação vigente.
04	Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado	Comprovar a Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico mediante execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
05	Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa	Comprovar a Capacidade Técnico-Operacional da licitante.
06	Comprovação dos quantitativos mínimos constantes do Quadro 9.1	Demonstrar a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos quantitativos mínimos exigidos.

15. EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. ORDEM DE SERVIÇO

A execução da obra de **Construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta** terá início mediante emissão da respectiva **Ordem de Serviço – OS** pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, após o cumprimento das condições necessárias à formalização e ao início da execução contratual.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá proceder à mobilização da equipe técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao início dos serviços, observando o prazo estabelecido pela Administração e o cronograma físico-financeiro aprovado.

Antes do efetivo início dos serviços, deverão estar providenciados, quando aplicáveis, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, a documentação dos responsáveis técnicos, as medidas de segurança do trabalho, a sinalização e o isolamento das áreas de intervenção, as instalações provisórias e demais providências indispensáveis à implantação e organização do canteiro de obras.

Considerando que os serviços serão realizados em área integrada ao **Hospital Infantil Naelsinho Panta**, unidade de saúde em funcionamento, a mobilização e o desenvolvimento das atividades deverão ser previamente articulados com a Fiscalização e com a administração hospitalar, de modo a minimizar interferências nas atividades assistenciais e garantir a segurança dos pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários.

15.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os **projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação**, observando-se ainda as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto.

A execução compreenderá todos os serviços necessários à construção e ao adequado funcionamento da UND, incluindo, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação, os serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenarias, revestimentos, pisos, impermeabilização, cobertura, forros, esquadrias, pintura, instalações hidrossanitárias e elétricas, além dos sistemas específicos necessários ao funcionamento da unidade, tais como **climatização, exaustão e refrigeração da câmara fria**.

A Contratada deverá organizar as frentes de trabalho de maneira tecnicamente adequada, observando a sequência executiva dos serviços e evitando interferências entre as diferentes etapas e instalações.

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações previstas nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, devendo ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as características de uma unidade destinada à manipulação, preparo, armazenamento e distribuição de alimentos em ambiente hospitalar.

Os horários de trabalho deverão observar as condições estabelecidas pela Administração e as particularidades de funcionamento do Hospital. Serviços que produzam níveis elevados de **ruído, poeira, vibração, odores ou outras interferências** deverão ser previamente programados com a Fiscalização.

A realização de serviços fora do horário ordinário, inclusive em período noturno, somente poderá ocorrer quando tecnicamente necessária e previamente autorizada pela Administração, observadas as normas trabalhistas, de segurança e demais disposições aplicáveis.

15.3. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o **cronograma físico-financeiro da obra**, mantendo planejamento compatível com os prazos contratuais e com a sequência técnica necessária à adequada execução das etapas construtivas.

Sempre que solicitado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar programação semanal e/ou mensal das atividades, contendo a previsão das etapas a serem executadas, frentes de serviço, mão de obra, equipamentos, materiais necessários e eventuais interferências que possam afetar o andamento da obra.

O planejamento deverá considerar a compatibilização entre os serviços civis e as instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização, exaustão, refrigeração e demais sistemas previstos, evitando retrabalhos, demolições desnecessárias e incompatibilidades durante a execução.

Qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma deverá ser comunicada formalmente à Fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa e, quando necessário, de proposta de reprogramação das atividades.

Eventuais alterações na sequência executiva deverão ser previamente submetidas à Fiscalização, não sendo admitidas modificações que comprometam a qualidade, segurança, funcionalidade ou conformidade da obra com os projetos e especificações aprovados.

15.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações técnicas e contratuais assumidas pela Contratada.

A Fiscalização poderá, entre outras atribuições:

- Acompanhar a execução das diferentes etapas da obra;
- Verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e especificações técnicas;
- Conferir os materiais empregados e sua compatibilidade com as especificações;
- Aferir os quantitativos efetivamente executados;
- Acompanhar ensaios, testes e controles tecnológicos aplicáveis;
- Solicitar a substituição de materiais considerados inadequados ou em desacordo com as especificações;
- Determinar a correção ou o refazimento de serviços executados de maneira inadequada;
- Registrar ocorrências relevantes relacionadas ao andamento da obra;
- Realizar registros fotográficos da evolução dos serviços;
- Emitir notificações e determinações relacionadas à execução contratual;
- Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Acompanhar os testes e o comissionamento das instalações e sistemas integrantes da UND.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos instrumentos oficiais adotados pela Administração, mantendo-se histórico das determinações, solicitações, não conformidades e respectivas providências adotadas pela Contratada.

A Contratada deverá assegurar à Fiscalização livre acesso às áreas de execução, documentos técnicos, registros, materiais e demais elementos necessários à verificação dos serviços.

A atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e correta execução dos serviços.

15.5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade **mensal**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização no respectivo período.

A medição será realizada com base nos **quantitativos efetivamente aferidos em campo**, observando-se as unidades de medição, critérios técnicos e preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual.

Não serão considerados para fins de medição serviços apenas iniciados, materiais simplesmente armazenados no canteiro ou atividades executadas em desacordo com os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, salvo situações expressamente previstas na documentação contratual.

Cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

- Boletim ou planilha de medição;
- Memória de cálculo dos quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços;
- Croquis, levantamentos ou desenhos auxiliares, quando necessários;
- Resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos relacionados aos serviços medidos;
- Documentação relativa aos materiais ou equipamentos, quando solicitada;
- Demais documentos técnicos necessários à comprovação da execução.

Os quantitativos apresentados pela Contratada serão submetidos à conferência da Fiscalização antes da aprovação da respectiva medição.

Eventuais divergências entre os quantitativos apresentados pela Contratada e aqueles aferidos pela Fiscalização deverão ser devidamente esclarecidas e corrigidas antes da aprovação.

15.6. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos **serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aprovados pela Fiscalização**, considerando os respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual.

A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da medição pela Administração e à apresentação da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos contratualmente.

Os valores estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente aplicáveis.

Serviços executados sem autorização, em desacordo com os projetos ou especificações, ou que apresentem não conformidades ainda não corrigidas, não serão considerados para pagamento até sua efetiva regularização e aceitação pela Fiscalização.

A aprovação de determinada medição não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, defeitos ou não conformidades posteriormente identificados.

15.7. GLOSAS

Poderão ser objeto de **glosa total ou parcial** os serviços que não atendam às condições estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária ou demais documentos integrantes da contratação.

Poderão ensejar glosa, entre outras, as seguintes situações:

- Serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;
- Utilização de materiais inadequados, não especificados ou reprovados pela Fiscalização;
- Quantitativos não comprovados ou não aferidos em campo;
- Serviços executados com qualidade insatisfatória;
- Ausência de ensaios, testes ou controles tecnológicos exigíveis;
- Serviços que necessitem de demolição, substituição, correção ou retrabalho;
- Execução de serviços sem a devida autorização, quando esta for exigível;
- Não apresentação da documentação necessária à comprovação da execução do serviço.

A aplicação de glosa não afastará a obrigação da Contratada de **corrigir, refazer, reparar ou substituir**, às suas expensas, os serviços ou materiais considerados inadequados.

Após a regularização e a aceitação pela Fiscalização, os serviços poderão ser considerados em medição posterior, quando tecnicamente e contratualmente cabível.

15.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após a conclusão dos serviços integrantes do objeto, será realizada vistoria para fins de **recebimento provisório da obra**, observadas as condições previstas na contratação e na legislação aplicável.

A Fiscalização verificará a conformidade da execução com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o Projeto Básico.

A vistoria deverá contemplar, além dos elementos construtivos, a verificação das instalações e sistemas necessários ao funcionamento da UND, incluindo, quando aplicável, instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, exaustão, refrigeração, câmara fria, louças, metais, bancadas e demais componentes previstos.

Caso sejam identificadas pendências, falhas, defeitos, serviços incompletos ou não conformidades, será elaborada relação das correções necessárias, devendo a Contratada promover sua regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O recebimento provisório não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados nem por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

15.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação do atendimento integral das condições contratuais e da correção das pendências eventualmente identificadas durante o recebimento provisório.

Para o recebimento definitivo deverão estar concluídos e aprovados todos os serviços previstos na contratação, bem como realizados os testes, ajustes, verificações e procedimentos de comissionamento aplicáveis aos sistemas instalados.

A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica exigível para conclusão da obra, incluindo, conforme aplicável:

- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
- Relatórios de testes e ensaios;
- Certificados e termos de garantia;
- Manuais de operação e manutenção dos equipamentos;
- Documentação dos sistemas instalados;
- Projetos atualizados conforme executado – **As Built**;
- Demais documentos técnicos exigidos pela Fiscalização.

Constatada a inexistência de pendências impeditivas e o atendimento das obrigações contratuais, será emitido o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

15.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada permanecerá responsável pela **qualidade, estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços executados**, observados os prazos de garantia estabelecidos na legislação, no contrato, nas normas técnicas aplicáveis e nas garantias específicas dos materiais e equipamentos utilizados.

Defeitos, falhas construtivas, vícios de execução ou problemas decorrentes da utilização inadequada de materiais deverão ser corrigidos pela Contratada, quando de sua responsabilidade, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

Quando formalmente comunicada acerca de defeitos abrangidos pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à vistoria, correção, reparo ou substituição dos elementos comprometidos dentro do prazo estabelecido pela Administração.

As obrigações relativas à garantia permanecerão válidas independentemente do recebimento definitivo da obra, observados os prazos e responsabilidades legalmente estabelecidos.

15.11. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações relacionadas à execução da obra deverão ocorrer preferencialmente por **meios oficiais adotados pela Administração**, de forma a garantir o adequado registro, controle e rastreabilidade das informações.

Poderão ser utilizados, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, o sistema **1Doc**, e-mail institucional, notificações formais, atas de reunião, registros da Fiscalização e demais instrumentos administrativos oficialmente reconhecidos.

Determinações relacionadas a alterações, correções, não conformidades, prazos, medições, cronograma e demais questões relevantes deverão ser formalmente registradas.

A Contratada deverá responder às solicitações, notificações e determinações dentro dos prazos estabelecidos pela Fiscalização ou pelo instrumento contratual.

As comunicações verbais realizadas durante as inspeções de campo que envolvam decisões relevantes deverão, sempre que necessário, ser posteriormente formalizadas pelos meios oficiais adotados pela Administração.

15.12. PENALIDADES OPERACIONAIS

O descumprimento das obrigações relacionadas à execução da obra poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem situações passíveis de apuração, entre outras:

- Atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- Descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro;
- Paralisação ou abandono injustificado da obra;
- Descumprimento das determinações emitidas pela Fiscalização;
- Ausência injustificada do responsável técnico;
- Insuficiência de mão de obra ou equipamentos que comprometa o andamento dos serviços;
- Utilização de materiais em desacordo com as especificações;

- Execução de serviços com qualidade inadequada;
- Reincidência em não conformidades anteriormente notificadas;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Descumprimento das medidas de controle necessárias à execução em ambiente hospitalar;
- Não correção de serviços rejeitados pela Fiscalização.

A aplicação de penalidades não afastará a obrigação da Contratada de corrigir as irregularidades identificadas, reparar eventuais danos e cumprir integralmente as demais obrigações assumidas.

15.13. INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO DA CONTRATADA – KPIs

Para permitir o acompanhamento objetivo do desempenho da Contratada durante a execução da **Construção da Unidade de Nutrição e Dietética – UND do Hospital Infantil Naelsinho Panta**, a Fiscalização poderá utilizar indicadores relacionados ao cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços, atendimento das determinações e correção das não conformidades identificadas.

Os indicadores deverão funcionar como instrumentos auxiliares de acompanhamento da execução contratual, permitindo a identificação de atrasos, deficiências de produtividade, problemas de qualidade e situações que possam comprometer o resultado final da obra.

Poderão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

INDICADOR	CRITÉRIO DE ACOMPANHAMENTO
• **Cumprimento do cronograma**	Compatibilidade entre os serviços programados e os efetivamente executados em cada período
• **Qualidade dos serviços executados**	Verificação da quantidade de serviços aceitos pela Fiscalização sem necessidade de correção ou retrabalho
• **Índice de retrabalho**	Ocorrência de serviços que necessitem ser demolidos, refeitos, reparados ou substituídos em razão de falhas de execução
• **Atendimento às notificações**	Cumprimento das determinações e solicitações emitidas pela Fiscalização dentro dos prazos estabelecidos
• **Correção de não conformidades**	Tempo empregado pela Contratada para solucionar irregularidades identificadas durante as inspeções
• **Controle tecnológico**	Realização e apresentação dos ensaios, testes e verificações aplicáveis aos serviços executados
• **Disponibilidade da equipe técnica**	Manutenção do responsável técnico, encarregado e demais profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades
• **Disponibilidade de equipamentos**	Disponibilização das máquinas, ferramentas e equipamentos necessários às etapas em execução
• **Segurança e organização do canteiro**	Atendimento às exigências de segurança, isolamento, sinalização, limpeza e organização das áreas de trabalho
• **Conformidade dos materiais**	Utilização de materiais compatíveis com os projetos, memorial descritivo, especificações e padrões de qualidade estabelecidos
• **Compatibilização das instalações**	Adequada execução e integração das instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, exaustão e refrigeração com os demais elementos construtivos
• **Limpeza e controle das interferências**	Controle de poeira, resíduos, ruídos e demais interferências decorrentes da execução da obra em área hospitalar

A avaliação do desempenho deverá considerar as características específicas da obra e, especialmente, o fato de a intervenção estar integrada ao **Hospital Infantil Naelsinho Panta**, exigindo rigor quanto à organização do canteiro, segurança, higiene, controle de resíduos, qualidade construtiva e compatibilização das atividades com o funcionamento da unidade hospitalar.

Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar notificações, solicitações de correção, avaliação das medições e demais providências administrativas cabíveis, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da Contratada

A contratada deverá, dentre outras obrigações previstas no Edital, Contrato e legislação aplicável:

I – executar os serviços em estrita conformidade com este Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Ordens de Serviço e demais documentos da contratação;

II – disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução dos serviços;

V – cumprir todas as normas técnicas da ABNT, RDC ANVISA nº 50/2002, RDC ANVISA nº 216/2004, RDC ANVISA nº 275/2002, RDC ANVISA nº 63/2011, RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 9050, legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

VI – fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários;

VII – responder integralmente por acidentes, danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da execução contratual;

VIII – reparar, às suas expensas, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização;

IX – manter sinalização temporária e dispositivos de segurança durante toda a execução dos serviços;

X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

XI – manter disponíveis durante toda a vigência contratual os equipamentos, usinas e estrutura operacional exigidos neste Projeto Básico;

XII – atender às determinações da fiscalização e cumprir os prazos fixados nas Ordens de Serviço;

XIII – apresentar, sempre que solicitado, documentação técnica, ambiental, trabalhista ou operacional relacionada à execução contratual;

XIV – manter atualizadas as Licenças de Operação das usinas e demais licenças eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

16.2. Obrigações da Administração

Compete ao Município de Santa Rita, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – emitir as Ordens de Serviço;

II – acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados;

III – designar gestor e fiscal do contrato;

IV – rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;

V – promover diligências e inspeções sempre que necessário;

VI – efetuar os pagamentos após aprovação das medições e observadas as condições contratuais;

VII – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

VIII – aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

16.3. Responsabilidades Compartilhadas

Constituem responsabilidades comuns entre a Administração e a contratada:

I – manter comunicação permanente durante a execução contratual;

II – registrar formalmente ocorrências relevantes;

III – buscar soluções técnicas que assegurem a continuidade dos serviços;

IV – observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

16.4. Responsabilidade Ambiental

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável, pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, pelo transporte de materiais, pelo controle de emissão de poeira e demais impactos decorrentes da execução dos serviços, respondendo perante os órgãos competentes por eventuais infrações.

16.5. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

A contratada responderá integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e fundiárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Santa Rita.

10.6 Responsabilidades Técnica

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, cabendo à contratada providenciar as respectivas ARTs ou RRTs antes do início da execução.

16.6. Sigilo, Ética e Integridade

A contratada deverá observar os princípios da boa-fé, moralidade administrativa, integridade e ética profissional, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa comprometer a lisura da contratação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

17. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCOS

17.1. Reajuste dos Preços

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida na competência de junho de 2026, correspondente à base de referência adotada para elaboração da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Embora o orçamento estimado tenha sido elaborado com a utilização de composições e insumos provenientes de diferentes sistemas oficiais de referência de custos, fica expressamente estabelecido que, para fins exclusivos de contagem do interregno mínimo para concessão do reajustamento, será considerada como data-base do orçamento estimado da contratação o mês de junho de 2026, correspondente à referência mais recente adotada pela Administração.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, a contratada fará jus ao reajustamento dos preços, mediante requerimento formal observado as disposições deste Projeto Básico, do Edital, do Contrato e da legislação vigente.

Para todos os efeitos legais e contratuais, o período aquisitivo do reajustamento terá como marco inicial exclusivamente a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada no mês de junho de 2026, independentemente da data de apresentação da proposta, da realização da sessão pública da licitação, da homologação do certame, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

A definição da data-base do orçamento estimado da contratação tem por finalidade estabelecer marco único para a contagem do período aquisitivo do reajustamento, não sendo alterada pela utilização, na composição orçamentária, de insumos ou composições provenientes de sistemas referenciais com datas de publicação distintas.

O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes da contratação correspondentes aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, não alcançando os serviços anteriormente executados, medidos e pagos.

Para fins de reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35**, divulgado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização.

O cálculo do reajustamento observará a seguinte expressão:

R = V × (I – Io) / Io

Onde:

- **R** = valor do reajustamento;
- **V** = valor contratual correspondente às parcelas sujeitas ao reajuste;
- **I** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento estimado da contratação;
- **Io** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação oficialmente publicada, procedendo-se aos ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

Caso o índice adotado seja extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a evolução dos custos da construção civil, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor represente a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

O pedido de reajustamento deverá ser formalizado pela contratada e instruído, no mínimo, com:

I – requerimento formal dirigido à Administração;

II – memória de cálculo detalhada do reajustamento;

III – indicação do período aquisitivo considerado;

IV – identificação dos índices utilizados;

V – discriminação dos serviços sujeitos ao reajustamento;

VI – demonstração dos valores originalmente contratados e dos respectivos valores reajustados;

VII – demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização ou pela Administração para conferência dos cálculos apresentados.

A concessão do reajustamento dependerá de análise técnica e aprovação da Administração, não sendo devido qualquer reajustamento automático sem a prévia formalização por apostilamento.

O direito ao reajustamento deverá ser exercido mediante requerimento tempestivo da contratada, devidamente instruído com a documentação comprobatória necessária à análise do pleito.

A adoção da **data-base do orçamento estimado da contratação**, fixada no **mês de maio de 2026**, como marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses, observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 10.192/2001 e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, firmada no **Tema nº 1.054 da Repercussão Geral**, aplicando-se esse critério durante toda a vigência contratual.

17.2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá comprovar documentalmente a efetiva ocorrência do evento e a repercussão direta sobre os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar tecnicamente o pedido.

17.3. Revisão Contratual

A revisão contratual poderá ocorrer quando houver necessidade de adequação dos quantitativos ou das condições de execução, desde que observadas as hipóteses legais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.

As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

17.4. Matriz de Riscos

A Matriz de Riscos constitui instrumento destinado à distribuição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada, visando reduzir incertezas durante a execução contratual e estabelecer critérios para tratamento dos eventos que possam impactar prazo, custo ou qualidade dos serviços.

Os riscos deverão ser alocados à parte que possuir melhores condições técnicas, operacionais ou econômicas para preveni-los, administrá-los ou mitigá-los.

17.5. Riscos de Responsabilidade da Contratada

Constituem, entre outros, riscos de responsabilidade exclusiva da contratada:

I – falhas de planejamento executivo;

II – erros de execução dos serviços;

III – defeitos construtivos;

IV – atraso na mobilização de equipes ou equipamentos;

V – indisponibilidade de mão de obra;

VI – indisponibilidade de máquinas, veículos, equipamentos;

VII – vencimento, suspensão ou cassação de licenças ambientais;

VIII – aumento ordinário dos custos operacionais;

IX – acidentes decorrentes da execução dos serviços;

X – danos causados a terceiros.

17.6. Riscos de Responsabilidade da Administração

Constituem riscos atribuídos à Administração:

I – alterações unilaterais determinadas por interesse público, nos limites legais;

II – atraso injustificado na emissão das Ordens de Serviço;

III – atraso no pagamento das medições, quando não decorrente de pendências imputáveis à contratada;

IV – alterações de projeto ou especificações determinadas pela Administração.

17.7. Riscos Compartilhados

Poderão ser tratados como riscos compartilhados, mediante análise técnica e jurídica:

I – eventos climáticos excepcionais que inviabilizem temporariamente a execução dos serviços;

II – alterações legislativas com impacto direto sobre os custos da contratação;

III – determinação de órgãos públicos que interfira na execução contratual;

IV – eventos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

17.8. Procedimento para Tratamento dos Riscos

A ocorrência de qualquer evento previsto na Matriz de Riscos deverá ser comunicada formalmente pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

A Administração promoverá análise técnica e jurídica da ocorrência, podendo determinar medidas mitigadoras, ajustes contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras providências legalmente cabíveis.

17.9. Quadro-Resumo da Matriz de Riscos

Evento	Responsável	Tratamento
Erro de execução	Contratada	Correção sem ônus para a Administração
Defeito nos serviços	Contratada	Refazimento dos serviços
Falta de equipamentos	Contratada	Substituição imediata
Licença ambiental vencida	Contratada	Renovação imediata e aplicação das sanções cabíveis
Chuvas excepcionais	Compartilhado	Reprogramação da execução, quando tecnicamente justificada
Alteração de projeto pela Administração	Administração	Avaliação de impacto e formalização do ajuste contratual
Atraso no pagamento	Administração	Aplicação das medidas previstas em lei e no contrato

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

18.1. Dotação Orçamentária

A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento do Município de Santa Rita/PB, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa:

- 10.302.1011.1114- Estruturação da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa:

- 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Recurso:

- 500 – Recursos Próprios

A utilização de uma ou mais dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, podendo ocorrer suplementações, remanejamentos ou alterações durante a execução contratual, mediante os procedimentos legalmente cabíveis, sem que isso implique alteração do objeto da contratação.

18.2. Compatibilidade Orçamentária

O valor estimado da presente contratação corresponde a **R$ 831.811,66** (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), cuja execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, podendo ser utilizada uma ou mais dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos, conforme a programação financeira do Município.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculação dos Documentos da Contratação

Este Projeto Básico integra o processo administrativo que fundamenta a presente contratação e constitui parte integrante do Edital e do futuro Contrato Administrativo, devendo ser observado em conjunto com os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico, Termo de Referência (quando aplicável), as Planilhas Orçamentárias, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro, os Projetos Executivos e demais anexos.

Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerá a solução que melhor atenda ao interesse público, observada a seguinte ordem de prevalência:

I – Contrato Administrativo;
II – Edital de Licitação;
III – Projeto Básico;
IV – Memorial Descritivo;
V – Planilhas Orçamentárias;
VI – Cronograma Físico-Financeiro;
VII – Demais documentos técnicos e anexos.

Persistindo divergências ou omissões, caberá à fiscalização do contrato emitir orientação técnica fundamentada, sem prejuízo da manifestação da autoridade competente, quando necessária.

19.2. Interpretação das Especificações Técnicas

As especificações constantes neste Projeto Básico representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança exigidos pela Administração.

Sempre que houver indicação de marca, modelo, fabricante, equipamento ou tecnologia específica, deverá ser entendido como referência de desempenho, qualidade ou funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de produto, equipamento ou solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que devidamente comprovado e previamente aceito pela fiscalização.

19.3. Alterações Contratuais

As alterações quantitativas ou qualitativas que se fizerem necessárias durante a execução contratual observarão os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

19.4. Casos Omissos

Os casos omissos ou situações não previstas neste Projeto Básico serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, das normas técnicas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Fiscalização e Controle

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções, diligências e demais procedimentos de controle destinados à verificação da correta execução contratual, podendo solicitar documentos, registros, ensaios, laudos, relatórios técnicos ou quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento do contrato.

19.6. Publicidade e Transparência

Os atos relativos à contratação observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência, legalidade, moralidade, impessoalidade e interesse público, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Legislação Aplicável

Aplicam-se à presente contratação, no que couber:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Federal nº 10.192/2001;
- Normas da ABNT;
- Demais normas técnicas e legislação correlata.

19.8. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, ressalvadas as competências dos órgãos de controle externo e das instâncias administrativas previstas na legislação aplicável.

19.9. Vigência do Projeto Básico

O presente Projeto Básico produzirá efeitos a partir de sua aprovação pela autoridade competente, servindo como documento técnico orientador da licitação e da futura execução contratual.

19.10. Atualização das Normas Técnicas

Sempre que, durante a execução contratual, houver atualização, revisão ou substituição de normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, DER/PB ou demais regulamentos aplicáveis, prevalecerá a versão vigente à época da execução dos serviços, desde que sua aplicação não implique alteração do objeto contratado ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Havendo impacto técnico, financeiro ou operacional relevante, a Administração avaliará a necessidade de adoção das medidas contratuais cabíveis.

20. ANEXOS

20.1. Documentos Integrantes

Constituem anexos deste Projeto Básico, para todos os fins de direito, os documentos técnicos que instruem a presente contratação, os quais passam a integrá-lo independentemente de transcrição, devendo ser observados durante a licitação e a execução contratual.

20.2. Relação dos Anexos

Integram este Projeto Básico, dentre outros, os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética;
Anexo II – Planilha Orçamentária Analítica;
Anexo III – Composição do BDI;
Anexo IV – Composição dos Encargos Sociais;
Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VI – Matriz de Riscos;

20.3. Validade dos Anexos

Todos os anexos deverão ser interpretados de forma complementar ao presente Projeto Básico, prevalecendo as especificações técnicas, quantitativos e demais informações constantes nos documentos que integram o processo licitatório.

Na hipótese de divergência entre documentos técnicos, prevalecerá a solução que melhor atenda ao interesse público, observada a ordem de precedência estabelecida no Edital e no Contrato Administrativo.

20.4. Atualização dos Documentos Técnicos

Durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá promover ajustes, correções ou complementações nos anexos, desde que tais alterações não impliquem modificação substancial do objeto da contratação e sejam devidamente justificadas no processo administrativo.

Após a publicação do Edital, qualquer alteração observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Aprovação

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, destinando-se a subsidiar a contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária e do sistema de drenagem de águas pluviais do Município de Santa Rita/PB.

Santa Rita PB, 14 de julho de 2026

Bárbara Victória de Fatias Oliveira
Engenheira Civil
CREA-PB 162007032-4

APÊNDICE DO ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a análise da viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **Construção da Unidade de Nutrição e Dietética (UND)**, destinada a atender às necessidades de produção, armazenamento, preparo manipulação, distribuição e controle das refeições hospitalares.

A contratação contempla a execução integral da edificação, incluindo os serviços de engenharia necessários para a implantação de uma infraestrutura física adequada, moderna, segura e compatível com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

A Unidade de Nutrição e Dietética será projetada para garantir condições adequadas ao funcionamento dos serviços de alimentação hospitalar, contemplando ambientes destinados ao recebimento e inspeção de gêneros alimentícios, armazenamento de produtos secos e refrigerados, câmaras frias, áreas de pré-preparo, cocção, preparo de dietas especiais, porcionamento, distribuição das refeições, higienização de utensílios e equipamentos, manejo de resíduos, depósito de material de limpeza (DML), áreas administrativas e demais ambientes de apoio necessários ao pleno desenvolvimento das atividades.

A solução proposta deverá atender aos requisitos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas normas sanitárias da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, especialmente a **RDC nº 50/2002**, **RDC nº 216/2004**, **RDC nº 63/2011** e **RDC nº 222/2018**, além das normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e demais regulamentações aplicáveis.

A construção da UND representa uma ação estratégica para fortalecimento da infraestrutura hospitalar, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de alimentação e nutrição, garantindo segurança alimentar, melhoria dos fluxos operacionais, redução de riscos sanitários, otimização dos processos produtivos e qualificação da assistência prestada aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

- **Descrição dos requisitos da contratação**

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de implantação de uma infraestrutura física adequada para o funcionamento da **Unidade de Nutrição e Dietética (UND)**, considerando a importância estratégica dos serviços de alimentação hospitalar no processo de assistência à saúde, na recuperação dos pacientes e na promoção da segurança alimentar e nutricional.

A alimentação hospitalar constitui uma atividade essencial dentro da estrutura assistencial, uma vez que contribui diretamente para a manutenção do estado nutricional dos pacientes, suporte ao tratamento clínico, prevenção de complicações relacionadas à nutrição e melhoria dos resultados assistenciais. Dessa forma, torna-se indispensável a existência de instalações físicas planejadas, organizadas e compatíveis com as normas sanitárias vigentes, capazes de garantir a produção segura, eficiente e contínua das refeições hospitalares.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência, inadequação ou incompatibilidade da estrutura física atualmente disponível para atendimento integral aos requisitos técnicos, operacionais e sanitários necessários ao adequado funcionamento de uma Unidade de Nutrição e Dietética hospitalar. A ausência de ambientes devidamente planejados compromete a organização dos fluxos operacionais, dificulta a segregação adequada entre áreas limpas e áreas sujas, aumenta os riscos de contaminação cruzada, limita a produção de dietas específicas e reduz a eficiência dos processos relacionados ao recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção, porcionamento, distribuição das refeições e higienização de utensílios e equipamentos.

Nesse contexto, a construção da Unidade de Nutrição e Dietética justifica-se pela necessidade de disponibilizar ambientes tecnicamente dimensionados, organizados e adequados às atividades desenvolvidas, permitindo a implantação de fluxos lineares e independentes entre as diferentes etapas do processo produtivo, garantindo maior controle sanitário, melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A nova unidade deverá atender às exigências estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como às normas sanitárias da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, incluindo a **RDC nº 50/2002**, referente ao planejamento físico dos estabelecimentos assistenciais de saúde; a **RDC nº 216/2004**, relacionada às Boas Práticas para Serviços de Alimentação; a **RDC nº 63/2011**, referente aos requisitos de funcionamento dos serviços de saúde; e a **RDC nº 222/2018**, quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados.

A implantação da UND possibilitará a adequação dos ambientes destinados ao recebimento e inspeção de gêneros alimentícios, armazenamento de alimentos secos, refrigerados e congelados, câmaras frias, áreas de pré-preparo de carnes, hortifrutigranjeiros e demais alimentos, cozinhas de cocção, preparo de dietas especiais, porcionamento, distribuição, higienização de utensílios e equipamentos, manejo de resíduos, vestiários para manipuladores, áreas administrativas e demais dependências necessárias ao pleno funcionamento do serviço.

Sob o aspecto assistencial, a implantação da Unidade de Nutrição e Dietética proporcionará melhores condições para elaboração de dietas hospitalares individualizadas, respeitando as prescrições médicas e nutricionais, possibilitando maior controle de qualidade, rastreabilidade dos alimentos, monitoramento das condições higiênico-sanitárias e cumprimento dos protocolos de segurança do paciente, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Do ponto de vista operacional, a nova estrutura contribuirá para a racionalização dos processos produtivos, redução de desperdícios de alimentos e insumos, otimização do tempo de preparo, melhoria das condições ergonômicas dos trabalhadores, redução dos custos relacionados à manutenção de estruturas inadequadas e aumento da eficiência da equipe responsável pela alimentação hospitalar.

Além dos benefícios sanitários e assistenciais, a construção da Unidade de Nutrição e Dietética representa investimento estratégico para a modernização da infraestrutura hospitalar, fortalecendo a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, ampliando a eficiência dos serviços de alimentação e proporcionando maior segurança, qualidade e dignidade aos pacientes, acompanhantes e profissionais envolvidos.

Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que possibilitará a implantação de uma estrutura adequada às exigências técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a melhoria dos fluxos de produção, armazenamento, preparo, distribuição e higienização dos alimentos, promovendo segurança alimentar, qualidade assistencial e melhores condições para prestação dos serviços de saúde.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às obras públicas, às edificações destinadas aos estabelecimentos assistenciais de saúde e aos serviços de alimentação hospitalar, garantindo que todas as etapas da construção sejam realizadas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, qualidade, segurança, sustentabilidade e interesse público.

A empresa contratada deverá executar todos os serviços em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, bem como às normas técnicas expedidas pelos órgãos reguladores competentes e às Normas Brasileiras (ABNT), compreendendo, dentre outras, aquelas relacionadas ao desempenho das edificações, instalações prediais, segurança estrutural, instalações elétricas, sistemas hidrossanitários, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, conforto ambiental, eficiência energética e segurança do trabalho.

A concepção arquitetônica e a execução da Unidade de Nutrição e Dietética deverão atender às diretrizes estabelecidas pela **RDC ANVISA nº 50/2002**, assegurando que os ambientes sejam dimensionados de forma a garantir fluxos operacionais contínuos e independentes entre as áreas limpas e contaminadas, evitando cruzamentos que possam comprometer a segurança sanitária dos alimentos e dos usuários. O projeto deverá contemplar a adequada setorização dos ambientes destinados ao recebimento, inspeção, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção, distribuição, higienização, manejo de resíduos, áreas administrativas e demais dependências indispensáveis ao funcionamento da unidade.

As instalações destinadas ao preparo e manipulação de alimentos deverão observar integralmente os requisitos estabelecidos pela **RDC ANVISA nº 216/2004**, garantindo condições adequadas de higiene, ventilação, iluminação, controle de pragas, abastecimento de água potável, revestimentos sanitários, facilidade de limpeza e desinfecção, além da correta organização dos fluxos produtivos, de forma a assegurar a adoção permanente das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

Deverão ser igualmente observadas as disposições da **RDC ANVISA nº 63/2011**, que estabelece os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, garantindo infraestrutura compatível com a segurança assistencial, qualidade dos processos, proteção dos trabalhadores, prevenção de riscos ocupacionais e promoção da segurança do paciente.

O gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução da obra e, posteriormente, pela operação da Unidade de Nutrição e Dietética deverá atender aos requisitos da **RDC ANVISA nº 222/2018**, contemplando áreas apropriadas para segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando ainda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

- A obra deverá compreender a execução completa de todas as instalações prediais necessárias ao perfeito funcionamento da unidade, incluindo, mas não se limitando a:
- Instalações elétricas de baixa tensão, sistemas de aterramento, iluminação interna e externa, iluminação de emergência e infraestrutura para sistemas especiais;
- Instalações hidrossanitárias, redes de abastecimento de água fria e quente, reservatórios, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e sistemas de reaproveitamento de água, quando tecnicamente viáveis;
- Sistema de exaustão mecânica e renovação de ar para cozinhas profissionais, assegurando a remoção de vapores, fumaça, calor, gordura e odores, preservando a salubridade dos ambientes e a eficiência operacional;
- Sistema de climatização e ventilação dos ambientes, proporcionando condições adequadas de conforto térmico, controle da qualidade do ar e atendimento às exigências sanitárias para áreas de manipulação de alimentos;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, incluindo sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores, hidrantes, alarmes, rotas de fuga e demais dispositivos exigidos;
- Infraestrutura para instalações de comunicação, tecnologia da informação, telefonia, monitoramento, controle de acesso e demais sistemas complementares necessários ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá observar integralmente as normas de acessibilidade, em especial a **ABNT NBR 9050**, assegurando que todos os ambientes da Unidade de Nutrição e Dietética sejam plenamente acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contemplando rotas acessíveis, rampas, sanitários adaptados, sinalização tátil e visual, largura mínima de circulação, mobiliário adequado e demais elementos de acessibilidade universal.

A execução da obra deverá incorporar princípios de sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental, priorizando soluções construtivas que promovam economia de água e energia, utilização racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos, especificação de materiais duráveis e de baixa necessidade de manutenção, bem como adoção de práticas construtivas que reduzam os impactos ambientais durante a execução e operação da edificação.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação dos órgãos competentes quando exigível e atender às especificações técnicas constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou que não atendam aos padrões mínimos de desempenho, durabilidade e segurança.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução da obra, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, ensaios, testes, comissionamentos, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), cumprimento das normas de segurança do trabalho, controle tecnológico dos serviços executados, limpeza da obra e entrega da edificação em perfeitas condições de funcionamento, apta à obtenção das licenças, autorizações e alvarás necessários para sua operação.

- **- Indicações de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)**
  . **Seleção baseada em estudos técnicos**: permite a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.
- **- Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)**
  . **Restrições comerciais**: A administração recusará produtos/marcas específicos baseando-se nas normas técnicas e que não atendam aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual, de acordo com o inciso III do Art. 41.
- **- Carta de solidariedade**
  . **Compromisso do fabricante**: Exigir carta de solidariedade de fabricantes para garantir apoio na execução contratual, conforme inciso IV do Art. 41.
- **Subcontratação**
  . **Proibição e permissões**:
  - **Subcontratação parcial**: Admitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, excluindo-se as partes principais e de maior relevância.
  - **É vedada a subcontratação** completa do objeto da contratação.
- **Garantia da contratação**
  - . Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.
  - . No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
  - . A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
  - . O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- **Vistoria**
- . A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.
  - . Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail setor.engenharia.saude@gmail.com.
  - . Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - . Para a vistoria, a empresa deve procurar o servidor designado na Secretaria Municipal de Saúde do município.
- **Padrões mínimos de qualidade**
  - . Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.
  - . A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.
  - . Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

- **. Enquadramento do objeto como bem de luxo**
  - O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum. O Decreto nº 10.818/2021 específica que bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal devem ter baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda. No entanto, o objeto em questão trata-se de serviços de obras e engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto nº 10.818/2021 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.
- **. Da padronização (Portaria Seges/ME nº 938/2022)**

  . A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.
- **. Requisitos gerais**

  A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

  A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra da Unidade Básica de Saúde. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

  Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

  Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Secretaria de Saúde deverá ser consultada.

  Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

  Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Secretaria Municipal de Saúde do município deve ser consultada.

  A contratante, Secretaria Municipal de Saúde, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.
- **Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra**

  A solução técnica proposta com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema. O foco principal está na norma sanitária vigente no país, especificamente na Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que estabelece o regulamento técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Esta norma aborda aspectos fundamentais como infraestrutura, áreas, dimensionamentos, instalações e acabamentos.

  A proposta também observa as demais normas transversais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pertinentes ao objeto em questão. Além de Normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

  Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

  RDC ANVISA nº 50/2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Estabelece critérios relacionados ao dimensionamento, organização dos ambientes, fluxos, instalações e condições físicas necessárias ao funcionamento seguro dos serviços de saúde.

  RDC ANVISA nº 216/2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, estabelecendo requisitos de boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos, visando garantir condições higiênico-sanitárias adequadas.

  RDC ANVISA nº 63/2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, estabelecendo padrões relacionados à segurança dos usuários, qualidade dos processos e condições adequadas de infraestrutura.

RDC ANVISA nº 222/2018 – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, estabelecendo critérios para segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.
Portaria GM/MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), estabelecendo diretrizes para promoção da qualidade e segurança nos serviços de saúde.

- **Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**
  ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
  Estabelece critérios e parâmetros técnicos para garantir acessibilidade universal, permitindo o uso seguro e autônomo dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
  ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
  Define requisitos para projeto e execução das instalações elétricas, garantindo segurança, desempenho e proteção contra riscos elétricos.
  ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente
  Estabelece requisitos para projeto, execução, operação e manutenção dos sistemas hidráulicos prediais.
  ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário
  Define critérios técnicos para dimensionamento e execução das instalações de esgotamento sanitário.
  ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios
  Estabelece critérios para dimensionamento e segurança das rotas de fuga e saídas de emergência.
  ABNT NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência
  Define requisitos para instalação e funcionamento dos sistemas de iluminação de emergência.
  ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio
  Estabelece critérios para projeto, instalação e manutenção dos sistemas de detecção e alarme de incêndio.
  ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (quando aplicável)
  Estabelece requisitos relacionados ao desempenho, durabilidade, conforto e vida útil dos sistemas construtivos.
- **Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico**
  Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB)
  Aplicáveis ao projeto e execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo saídas de emergência, sinalização, extintores, hidrantes, iluminação de emergência, alarmes e demais medidas de segurança exigidas.
- **Normas de Segurança do Trabalho**
  Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), especialmente:
- **NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção**, estabelecendo requisitos para organização do canteiro de obras e segurança dos trabalhadores;
- **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, aplicável às instalações elétricas;
- **NR-35 – Trabalho em Altura**, quando houver atividades em altura durante a execução da obra.

Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo diretrizes para gestão, redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Resolução CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes para gerenciamento dos resíduos da construção civil.

A observância desses atos normativos tem como finalidade garantir que a Unidade de Nutrição e Dietética seja executada com qualidade técnica, segurança sanitária, acessibilidade, sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e conformidade com os requisitos legais aplicáveis às edificações destinadas à assistência à saúde.

3 PARTICIPAÇÕES DE CONSÓRCIO

- Esta licitação **não permitirá a formação de consórcios**, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

- A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de UBS Tipo I, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado

4.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

4.1.2A construção da Unidade de Nutrição e Dietética representa importante investimento público voltado ao fortalecimento da assistência hospitalar, possibilitando a adequação dos ambientes às exigências técnicas da ANVISA, melhoria dos fluxos operacionais, redução de riscos sanitários, otimização dos recursos públicos e melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos na produção das refeições.4.1.3. A execução das obras está alinhada às orientações e normas técnicas que regulam atividades em instituições de saúde, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle, vigilância sanitária e segurança, refletidos nos processos em curso.

4.1.4. Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.

4.1.5. A análise das alternativas viáveis foi realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.

4.1.6. Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra da UBS Tipo I.

4.2. Opções de soluções tecnológicas disponíveis no mercado

4.2.1. O projeto seguiu as normativas e especificações técnicas que regem o objeto, baseando-se em parâmetros que refletem a organização do cuidado, práticas e processos de trabalho em serviços de saúde. Os projetos foram elaborados utilizando a Metodologia *Building Information Modeling* (BIM), em conformidade com o Decreto nº 10.306, emitido em 02 de abril de 2020, que determina o uso obrigatório do BIM para a execução de obras e serviços de engenharia realizados, direta ou indiretamente, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.2.2. Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.

4.2.3. A seguir, apresentamos informações das principais soluções disponíveis no mercado atualmente:

4.2.3.1. Construção convencional

Vantagens:

- Flexibilidade de projeto.
- Amplamente conhecida e utilizada.
- Facilidade de adaptação ao terreno.
- Facilidade de manutenção, devido ao uso difundido do método em todo o território nacional.

Desvantagens:

- Intensiva em mão de obra.
- Tempo de construção mais longo.
- Maior geração de resíduos.

Análise: Pode ser uma opção viável em regiões onde há disponibilidade de mão de obra qualificada e o tempo de construção não é uma restrição. No entanto, a dependência de mão de obra pode ser um desafio em áreas com escassez de trabalhadores qualificados. É amplamente utilizada na Administração Pública, mas pode não ser a escolha mais eficiente em termos de tempo.

4.2.3.2. Construção em concreto armado

Vantagens:

- Alta resistência estrutural.
- Versatilidade arquitetônica.
- Rapidez na execução.

Desvantagens:

- Custo inicial relativamente elevado.
- Necessidade de formas e escoramentos.
- Maior impacto ambiental.
- **Análise:** Pode ser uma boa opção devido a sua resistência e rapidez na execução. No entanto, o custo inicial pode ser um obstáculo e a necessidade de formas e escoramentos pode aumentar os custos e o tempo de construção. Embora seja comum em projetos públicos, é importante considerar os aspectos financeiros e ambientais.

4.2.3.4. Construção pré-fabricada

Vantagens:

- Redução do tempo de construção.
- Menor dependência de mão de obra local.
- Maior controle de qualidade.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Limitações de design.
- Necessidade de logística de transporte.

  Análise: Pode ser uma opção viável devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, o custo inicial mais elevado pode ser um desafio e as limitações de design podem afetar a estética do edifício. A necessidade de logística de transporte pode aumentar os custos e o tempo de entrega.

4.2.3.5. Steel Frame (Estrutura de aço)

Vantagens:

- Leveza e resistência estrutural.
- Rapidez na montagem.
- Flexibilidade arquitetônica.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Dependência de mão de obra especializada.
- Sensibilidade à corrosão.
- Dificuldade de manutenção devido à falta de mão de obra qualificada.

  Análise: Pode ser uma opção interessante devido à rapidez na montagem e à flexibilidade arquitetônica. No entanto, o custo inicial mais elevado e a dependência de mão de obra especializada podem ser desafios. A sensibilidade à corrosão deve ser considerada em regiões com alta umidade ou exposição a ambientes corrosivos, como nas cidades litorâneas, devido ao alto índice de salinidade no ar.

4.2.3.6. Construção sustentável

Vantagens:

- Redução do impacto ambiental.
- Eficiência energética.
- Uso de materiais *eco-friendly*.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Necessidade de expertise técnica.
- Disponibilidade limitada de materiais sustentáveis.

  Análise: Pode ser uma excelente escolha devido à sua contribuição para a sustentabilidade e eficiência energética. No entanto, os custos iniciais mais elevados e a necessidade de expertise técnica podem ser obstáculos. A disponibilidade limitada de materiais sustentáveis pode afetar a viabilidade do projeto em algumas regiões.

4.2.4. Análise final das alternativas tecnológicas

4.2.4.1. Após análises detalhadas, conclui-se que, por décadas, a construção convencional tem sido amplamente adotada na indústria da construção civil, tanto no setor privado quanto no público, e continua sendo a opção mais viável para diversos tipos de projetos.

4.2.4.2. Cada contexto regional no Brasil demanda uma abordagem diferenciada e adaptativa no desenvolvimento de projetos, devido às variações geográficas, climáticas e de solo, bem como aos desafios logísticos envolvidos.
4.2.4.3. Além disso, fatores como a vida útil das estruturas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método. Foram levados em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, manutenção e padronização.
4.2.4.4. Este método combina a solidez e durabilidade dos materiais tradicionais com a versatilidade e praticidade das soluções modernas, além de se destacar pela eficiência na gestão de resíduos.
4.2.4.5. A construção convencional permite um melhor controle dos materiais utilizados, minimizando desperdícios e promovendo uma utilização mais racional dos recursos.
4.2.4.6. Dessa forma, o método escolhido contribui para a sustentabilidade do projeto, resultando em edificações que não apenas atendem às demandas de conforto, eficiência e sustentabilidade, mas também minimizam o impacto ambiental.
4.2.4.7. Portanto, a solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz, levando em conta, também, a variabilidade territorial do Brasil.

4.3. Soluções e regimes de execução

4.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

4.3.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.
4.3.1.2. Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada pelo corpo técnico do Ministério da Saúde, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção da UBS.
4.3.1.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra por parte dos entes municipais, estaduais e distrital, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.
4.3.1.4. Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

4.3.2. Contratação integrada ou semi-integrada

4.3.2.1. Contratação integrada

4.3.2.1.1. A contratação integrada é uma alternativa intermediária entre a contratação integrada e a tradicional. Nesse regime, a Administração Pública elabora o projeto básico, fornecendo diretrizes detalhadas para a obra ou serviço, enquanto o contratado fica responsável pela execução da obra e pelo desenvolvimento do projeto executivo, além de fornecer materiais e serviços especializados.
4.3.2.1.2. O anteprojeto, desenvolvido pela Administração, serve como referência técnica, estabelecendo parâmetros mínimos como concepção da obra, memorial descritivo e padrões de construção. Dessa forma, o contratado tem maior autonomia para escolher soluções técnicas dentro dessas diretrizes, mas ainda deve obter aprovação da Administração para o projeto executivo, garantindo sua conformidade com as normas técnicas e o edital.
4.3.2.1.3. Embora o regime integrado possa transferir parte dos riscos ao contratado, ele mantém um controle maior por parte da Administração. Essa modalidade é recomendada para situações em que há alguma complexidade no projeto, mas onde já existe uma solução técnica clara e estabelecida, o que não justifica a contratação integral com maior liberdade e, consequentemente, maior risco financeiro.
4.3.2.1.4. Em resumo, a contratação integrada oferece uma solução equilibrada entre flexibilidade e segurança, sendo adequada para empreendimentos onde a Administração já possui uma concepção definida, mas requer a expertise técnica do particular para finalizar e executar o projeto com maior eficiência.

4.3.3. Regime de execução "Empreitada por preço unitário"

4.3.3.1. O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em função dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.
4.3.3.2. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem, de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. A execução das unidades se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados.

4.3.3.3. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.
4.3.3.4. Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. Exemplos típicos incluem execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rochas, implantação, pavimentação ou restauração de rodovias, construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana, obras portuárias, dragagem e derrocamento, reforma de edificações e construção de poços artesianos.

4.4. Da complexidade técnica: "obra comum de engenharia"

4.4.1. O objeto deste estudo é a execução da construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado, padrão 1 do Ministério da Saúde, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:
I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

4.5. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

5.5.1. A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.
4.5.2. É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.
4.5.3. A Dispensa de Licitação de Pequeno Vulto excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.
4.5.4. Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.
4.5.5. A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.
4.5.6. A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.
4.5.7. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.
4.5.8. Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na construção das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esses projetos demandam a incorporação de sistemas, como redes de gases medicinais, climatização e acessibilidade universal. Convém destacar que a infraestrutura deve ser projetada para suportar equipamentos médico-assistenciais e proporcionar ambientes adequados para procedimentos clínicos, requerendo um nível de conhecimento adequado e em conformidade com normas técnicas e sanitárias.

4.5.9. Além disso, a construção de UBS requer atenção especial quanto à durabilidade e funcionalidade dos materiais utilizados, uma vez que as unidades lidam diretamente com a saúde pública e qualquer falha estrutural ou de instalação pode comprometer a segurança dos usuários e a eficácia dos serviços prestados. Os projetos preveem sistemas de emergência e segurança, bem como de prevenção de incêndios. Essas exigências técnicas e normativas justificam o enquadramento como obras e serviços comuns de engenharia, requerendo uma seleção criteriosa das empresas envolvidas por meio da modalidade de concorrência.
4.5.10. Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.
4.6. Do critério de julgamento: "menor preço global"
4.6.1. A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.
4.6.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.
4.6.3. A configuração adotada é a forma de concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, do tipo M**enor Preço Global,** regime de execução Empreitada por Preço Unitário ou Empreitada por Preço Global.
4.6.4. A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.
4.6.5. Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de saúde das populações mais vulneráveis.
4.7. Adequação entre a solução escolhida e o potencial em atender à necessidade
4.7.1. A solução escolhida, fundamentada na construção convencional. Este método é amplamente reconhecido por sua durabilidade.
4.7.2. A adoção da metodologia construtiva convencional para a execução da **Unidade de Nutrição e Dietética (UND)** apresenta-se como solução tecnicamente adequada e compatível com as exigências aplicáveis às edificações destinadas aos serviços de saúde, possibilitando maior flexibilidade arquitetônica, facilidade de adequação aos ambientes internos e atendimento aos requisitos estabelecidos pelas normas sanitárias, técnicas e de desempenho vigentes.
4.7.3. A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência Eletrônica**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.
4.7.4. A utilização do critério de julgamento **Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. Este critério é particularmente adequado para projetos como a construção de UBS, nos quais a precisão nos custos e a clareza das especificações são fundamentais.
4.7.5. A escolha do regime de execução, seja por Empreitada por Preço Unitário ou Empreitada por Preço Global, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.
4.7.6. Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas da construção da Unidade Básica de Saúde tipo I. Esse alinhamento é crucial para garantir que as obras sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas, assegurando, assim, que a UBS possa atender às demandas de saúde da população de maneira eficaz e sustentável.
4.8. Adequação da forma de modalidade de licitação, forma de disputa e do critério de julgamento

4.8.1. A escolha da modalidade de licitação que, neste caso, foi a Concorrência Eletrônica, mostra-se totalmente adequada à complexidade e à especificidade técnica da obra a ser realizada, que é a **Unidade de Nutrição e Dietética (UND)**. Esta modalidade permite uma maior participação de empresas qualificadas, assegurando que as propostas sejam competitivas e que a Administração Pública obtenha a melhor oferta em termos de qualidade e preço.
4.8.2. O modo de disputa adotado – aberto – é igualmente apropriado, pois promove a transparência e a competitividade, permitindo que todas as propostas sejam analisadas em conjunto, o que facilita a comparação direta e objetiva entre as ofertas apresentadas. Esse processo é essencial para garantir que a contratação seja feita com base em critérios claros e justos, maximizando a eficiência do gasto público.
4.8.3. O critério de julgamento escolhido – Menor Preço Global – é particularmente adequado para este tipo de obra, em que a precisão no orçamento e a definição clara das especificações são cruciais. Este critério garante que a proposta vencedora não só atenda aos requisitos técnicos, mas também ofereça o melhor valor pelo custo total da obra. Esse enfoque é essencial em projetos de construção pública, onde a economicidade e a sustentabilidade financeira são primordiais.
4.8.4. A combinação da modalidade de licitação por Concorrência Eletrônica, o modo de disputa aberto, e o critério de julgamento por Menor Preço Global assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, promovendo a participação de fornecedores qualificados e garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento.
4.8.5. Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução proposta

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia destinados à execução da obra de **construção da Unidade de Nutrição e Dietética (UND)**, estrutura essencial para o fortalecimento da infraestrutura hospitalar e para a melhoria da qualidade dos serviços de alimentação e nutrição prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A implantação da nova Unidade de Nutrição e Dietética tem como finalidade disponibilizar uma estrutura física adequada, segura, funcional e compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes, possibilitando o desenvolvimento eficiente das atividades de recebimento, armazenamento, manipulação, preparo, cocção, porcionamento, distribuição e higienização dos alimentos destinados aos pacientes, acompanhantes e profissionais.

A construção da UND permitirá a organização dos fluxos operacionais, garantindo a separação adequada entre áreas de manipulação, armazenamento, higienização e descarte de resíduos, reduzindo riscos de contaminação cruzada, fortalecendo as ações de controle sanitário e assegurando melhores condições para produção de refeições hospitalares com qualidade e segurança alimentar.

A contratação contemplará a execução completa da obra conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, incluindo todos os serviços necessários para entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, abrangendo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, exaustão, climatização, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, sustentabilidade e demais instalações complementares necessárias.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, a compatibilidade entre os sistemas construtivos e a responsabilidade da contratada pela entrega completa e funcional do empreendimento.

5.2. Abrangência da obra

A solução compreende a construção integral da **Unidade de Nutrição e Dietética (UND)**, contemplando todos os ambientes necessários ao adequado funcionamento do serviço de alimentação hospitalar, incluindo:

- Área de recebimento, conferência e inspeção de gêneros alimentícios;

- Depósitos para armazenamento de alimentos secos e materiais de consumo;
- Câmaras frias para armazenamento de produtos refrigerados e congelados;
- Áreas destinadas ao pré-preparo de alimentos;
- Setores específicos para manipulação de carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios;
- Cozinha de cocção;
- Área para preparo de dietas especiais;
- Setor de montagem, porcionamento e distribuição das refeições;
- Áreas de higienização de utensílios, equipamentos e recipientes;
- Áreas para armazenamento temporário e manejo adequado dos resíduos;
- Depósito de Material de Limpeza (DML);
- Áreas administrativas;
- Vestiários e sanitários para manipuladores;
- Demais ambientes de apoio necessários ao funcionamento da unidade.

A edificação deverá ser executada de forma a atender aos requisitos estabelecidos pelas normas sanitárias da ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002 e RDC nº 216/2004, além das normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo acessibilidade, segurança dos usuários, eficiência operacional, sustentabilidade e condições adequadas de trabalho.

5.3. Definição da localidade

A obra será implantada em local definido pela Administração Municipal, considerando critérios técnicos, assistenciais e operacionais, de forma a garantir integração adequada com a estrutura hospitalar existente e otimização dos fluxos internos relacionados à produção e distribuição das refeições.

A localização da Unidade de Nutrição e Dietética deverá possibilitar maior eficiência logística, reduzindo deslocamentos, facilitando o abastecimento dos setores de produção e permitindo a distribuição adequada das refeições aos pacientes, acompanhantes e profissionais.

A escolha do local está fundamentada na necessidade de fortalecimento da infraestrutura hospitalar, garantindo melhores condições físicas para execução das atividades de nutrição e alimentação, em conformidade com as exigências sanitárias e operacionais aplicáveis.

5.4. Data de execução

O prazo de execução da obra será estabelecido conforme cronograma físico-financeiro elaborado para o empreendimento, considerando a complexidade dos serviços envolvidos, a necessidade de execução sequencial das etapas construtivas e os critérios técnicos de qualidade e segurança.

A execução deverá ser realizada de forma planejada, acompanhada e fiscalizada pela Administração, contemplando etapas progressivas de avanço físico da obra, conforme previsto no cronograma contratual.

A entrega final deverá ocorrer com a Unidade de Nutrição e Dietética totalmente concluída, incluindo instalações executadas, sistemas testados e condições adequadas para início das atividades, garantindo que o empreendimento atenda plenamente à finalidade pública para a qual foi planejado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A **contratação para a Construção da Unidade de Nutrição e Dietética (UND)**, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens descritos detalhadamente no **orçamento sintético-analítico.**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Construção da Unidade de Nutrição e Dietética (UND) – Cozinha Hospitalar do Hospital Infantil Naelsinho Panta, no município de Santa Rita/PB	unidade	1

6.2 As diretrizes do projeto foram influenciadas pelas normas sanitárias vigentes, focando na segurança do paciente, eficiência dos processos de trabalho e incorporação de novas tecnologias. A metodologia incluiu a criação de núcleos temáticos e estudos de fluxo e massa para otimizar o layout funcional.

6.3 Programas de necessidades e memória de cálculo: O dimensionamento dos ambientes foi baseado em um programa de necessidades, que calculou a área necessária para cada função com base em parâmetros de segurança, acessibilidade e eficiência**. A área total útil projetada é de 295.97 m².**

FLUXOS

6.4. A organização por núcleos, com estudo das especificidades técnicas e assistenciais alinhadas às necessidades dos usuários, contribuiu para a integralidade do cuidado, a gestão clínica compartilhada e multiprofissional e um acolhimento eficiente. Essa estrutura favorece a acessibilidade e o bem-estar dos usuários, ao serem recebidos em um ambiente inclusivo. Como resultado, os fluxos hierarquizados dentro da unidade minimizam deslocamentos desnecessários, proporcionando um direcionamento claro e eficiente para o atendimento dos pacientes.

6.5. Programa de Necessidades da Unidade de Nutrição e Dietética (UND)

6.5.1 Os ambientes previstos para a **Unidade de Nutrição e Dietética (UND)** foram planejados para atender às demandas específicas relacionadas à produção de refeições hospitalares, considerando as etapas de recebimento, armazenamento, manipulação, preparo, cocção, distribuição e higienização dos alimentos, com foco na segurança alimentar, organização dos fluxos operacionais, controle sanitário e atendimento às normas técnicas vigentes.

O projeto deverá observar as diretrizes estabelecidas pela **RDC ANVISA nº 50/2002**, referente ao planejamento físico dos estabelecimentos assistenciais de saúde, pela **RDC ANVISA nº 216/2004**, relacionada às Boas Práticas para Serviços de Alimentação, pela **RDC ANVISA nº 63/2011**, além das demais legislações e normas técnicas aplicáveis à implantação e funcionamento de serviços de alimentação hospitalar.

6.5.2 O programa arquitetônico contempla ambientes funcionais destinados ao adequado desenvolvimento das atividades da Unidade de Nutrição e Dietética, incluindo área de recebimento e inspeção de gêneros alimentícios, depósitos para armazenamento de alimentos secos, câmaras frias para produtos refrigerados e congelados, áreas de pré-preparo, setores de manipulação de alimentos, cozinha de cocção, área para preparo de dietas especiais, porcionamento e distribuição das refeições, higienização de utensílios e equipamentos, armazenamento temporário de resíduos, Depósito de Material de Limpeza (DML), vestiários, áreas administrativas e demais ambientes de apoio.

O projeto deverá contemplar fluxos operacionais adequados, permitindo a separação entre áreas limpas e áreas de apoio, evitando cruzamentos inadequados entre alimentos, resíduos, materiais e pessoas, de forma a garantir maior controle higiênico-sanitário, segurança dos alimentos e eficiência na rotina operacional da unidade.

Além disso, a infraestrutura deverá prever sistemas complementares necessários ao funcionamento adequado da UND, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, exaustão, gás combustível (GLP), prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais soluções técnicas necessárias ao pleno funcionamento do serviço.

6.5.3 O dimensionamento dos ambientes foi desenvolvido considerando as necessidades operacionais da unidade hospitalar, visando proporcionar uma estrutura eficiente, segura e sustentável, com fluxos adequados para profissionais, insumos, equipamentos e alimentos, garantindo condições apropriadas para execução das atividades de nutrição hospitalar.

A solução arquitetônica busca assegurar funcionalidade, ergonomia, segurança sanitária e eficiência operacional, observando os princípios da engenharia hospitalar e as boas práticas aplicáveis aos serviços de alimentação em estabelecimentos assistenciais de saúde.

A área construída da Unidade de Nutrição e Dietética deverá atender ao programa de necessidades definido nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo de contratação.

6.5.4. Documentação complementar

Todas as informações técnicas complementares relacionadas ao programa de necessidades da Unidade de Nutrição e Dietética, incluindo projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, fluxogramas operacionais, critérios de dimensionamento dos ambientes e demais documentos necessários à execução da obra, deverão constar nos anexos técnicos do processo licitatório.

A documentação complementar servirá como referência para a execução, fiscalização e recebimento da obra, garantindo que a solução implantada atenda integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, funcionais e operacionais estabelecidos pela Administração.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de **R$ 831.811,66 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.
8.2. Considerando o caráter integrado, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.
8.3. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura de saúde robusta e durável para a comunidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.
9.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.
9.3. Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1. Alinhamento com as políticas públicas de saúde e fortalecimento da assistência hospitalar

A presente contratação está alinhada às diretrizes e objetivos estratégicos da Administração Pública voltados ao fortalecimento da infraestrutura da rede de atenção à saúde, à melhoria contínua da qualidade dos serviços assistenciais e à garantia de condições adequadas para funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A construção da **Unidade de Nutrição e Dietética (UND)** encontra-se em consonância com as diretrizes de qualificação da assistência hospitalar, considerando que os serviços de alimentação e nutrição constituem componentes fundamentais do cuidado integral ao paciente, contribuindo para a recuperação clínica, manutenção do estado nutricional, prevenção de agravos e promoção da segurança alimentar e nutricional.

A contratação está alinhada aos princípios estabelecidos pela **Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)**, instituída pela **Portaria GM/MS nº 3.390/2013**, que estabelece diretrizes para organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde, incluindo a necessidade de qualificação da infraestrutura, melhoria dos processos assistenciais e garantia de condições adequadas para prestação dos serviços de saúde.

A implantação da nova Unidade de Nutrição e Dietética também atende às diretrizes de segurança do paciente estabelecidas pelo **Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)**, instituído pela **Portaria GM/MS nº 529/2013**, ao proporcionar ambiente adequado para controle dos processos relacionados à produção, manipulação e distribuição de alimentos, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para a qualidade da assistência prestada.

O empreendimento está igualmente relacionado às diretrizes de boas práticas sanitárias estabelecidas pela **ANVISA**, especialmente quanto à adequação da estrutura física, organização dos fluxos, controle higiênico-sanitário e garantia das condições necessárias para produção segura de refeições hospitalares, conforme estabelecido na **RDC nº 50/2002**, **RDC nº 216/2004**, **RDC nº 63/2011** e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a construção da Unidade de Nutrição e Dietética representa ação estratégica para modernização da infraestrutura hospitalar, permitindo maior eficiência operacional, melhoria das condições de trabalho dos profissionais, redução de riscos relacionados à segurança alimentar e fortalecimento da capacidade assistencial da unidade de saúde.

A contratação demonstra-se, portanto, compatível com o planejamento estratégico institucional, uma vez que contribui para o alcance dos objetivos da Administração Municipal relacionados à ampliação da qualidade dos serviços públicos de saúde, à humanização do atendimento, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e à garantia de assistência segura e qualificada à população.

10.2 Documentação e transparência:

Toda a documentação que justifica o alinhamento deste projeto com as metas nacionais de saúde e os objetivos estratégicos municipais será mantida no processo administrativo correspondente, garantindo transparência e plena acessibilidade para auditorias, fiscalizações e revisões pelos órgãos de controle.

10.3. Impacto estratégico e social

O projeto de construção da **Unidade de Nutrição e Dietética (UND)** representa uma ação estratégica para o fortalecimento da infraestrutura hospitalar e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população, uma vez que a alimentação hospitalar constitui elemento fundamental no cuidado integral ao paciente, contribuindo diretamente para sua recuperação, manutenção do estado nutricional e segurança durante o tratamento.

A implantação de uma estrutura física adequada permitirá a modernização dos processos relacionados à produção, armazenamento, preparo, distribuição e higienização das refeições hospitalares, promovendo maior controle sanitário, redução de riscos relacionados à segurança alimentar, melhoria das condições de trabalho dos profissionais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além dos benefícios assistenciais, a construção da UND proporcionará impactos positivos na gestão hospitalar, ao possibilitar a organização dos fluxos operacionais, redução de desperdícios, otimização dos processos produtivos e adequação da unidade às normas técnicas e sanitárias vigentes, fortalecendo a capacidade de atendimento da rede pública de saúde.

O projeto também incorpora princípios de sustentabilidade, eficiência energética, uso racional dos recursos naturais, acessibilidade universal e durabilidade dos sistemas construtivos, contribuindo para uma infraestrutura hospitalar mais eficiente, econômica e ambientalmente responsável.

Dessa forma, a construção da Unidade de Nutrição e Dietética reafirma o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde, promovendo ambientes mais seguros, humanizados e adequados às necessidades dos pacientes, acompanhantes e profissionais, além de contribuir para a oferta de uma assistência hospitalar mais qualificada, eficiente e integrada às demandas da população.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A construção da Unidade de Nutrição e Dietética (UND) proporcionará benefícios significativos para a gestão hospitalar, para a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e para as condições de trabalho dos profissionais envolvidos na produção de refeições, representando um investimento estratégico na qualificação da infraestrutura de saúde do Município.

A implantação de uma estrutura física planejada e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias permitirá o fortalecimento das ações de segurança alimentar e nutricional, assegurando que todas as etapas da cadeia produtiva dos alimentos — desde o recebimento das matérias-primas até a distribuição das refeições — sejam realizadas em condições adequadas de higiene, controle sanitário e rastreabilidade, reduzindo significativamente os riscos de contaminação física, química e microbiológica.

A nova unidade garantirá o pleno atendimento às exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas técnicas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, proporcionando maior conformidade regulatória, reduzindo não conformidades identificadas em inspeções sanitárias e fortalecendo a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

No âmbito assistencial, a Unidade de Nutrição e Dietética contribuirá diretamente para a melhoria da atenção nutricional aos pacientes, possibilitando a produção de dietas hospitalares individualizadas, elaboradas de acordo com as prescrições médicas e nutricionais, favorecendo a recuperação clínica, reduzindo complicações relacionadas ao estado nutricional, contribuindo para a diminuição do tempo de internação e promovendo melhores desfechos assistenciais.

Sob o aspecto operacional, a organização dos ambientes e a otimização dos fluxos de trabalho proporcionarão maior eficiência na produção das refeições, melhor aproveitamento dos recursos humanos, redução do tempo de processamento, aumento da produtividade das equipes e melhoria das condições ergonômicas e de segurança dos profissionais que atuam na unidade.

A solução contribuirá ainda para a redução de desperdícios de alimentos, insumos, água e energia, por meio da implantação de processos mais eficientes, armazenamento adequado, controle de estoque, melhoria logística e utilização racional dos recursos públicos, promovendo maior economicidade e sustentabilidade na gestão da alimentação hospitalar.

A construção da Unidade de Nutrição e Dietética também fortalecerá a infraestrutura hospitalar do Município, ampliando a capacidade operacional dos serviços de saúde, proporcionando maior autonomia na produção de refeições, melhorando a integração entre os setores assistenciais e garantindo condições adequadas para expansão futura das atividades hospitalares.

Como resultado, espera-se elevar os padrões de qualidade, segurança, eficiência e humanização da assistência, assegurando alimentação segura e nutricionalmente adequada aos pacientes, acompanhantes e profissionais, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a UBS tipo I, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.

13.2. Desmatamento: a escolha do local para a construção pode envolver o desmatamento de áreas verdes, o que afeta diretamente a fauna e flora locais. A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.

13.3. Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.

13.4. Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.

13.5. Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.

13.6. Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.

13.7. Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.

13.8. Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.

13.9. Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

13.10. Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO2. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. DECLARA-SE COMO VIÁVEL A PRESENTE CONTRATAÇÃO, considerando a análise técnica, operacional, econômica e administrativa realizada acerca da implantação da **Unidade de Nutrição e Dietética (UND)**, com base nos estudos preliminares, projetos, memoriais descritivos, requisitos técnicos e normativos aplicáveis à execução da obra.

A contratação demonstra-se necessária e adequada para atender às demandas da unidade hospitalar, proporcionando uma infraestrutura física planejada, segura e compatível com as exigências sanitárias vigentes, possibilitando a melhoria dos processos relacionados à produção, armazenamento, preparo, distribuição e controle das refeições hospitalares.

A construção da UND representa importante investimento no fortalecimento da assistência hospitalar, contribuindo para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos pacientes, melhoria da qualidade dos serviços prestados, otimização dos processos internos e adequação da estrutura física às necessidades atuais e futuras da unidade de saúde.

14.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às políticas públicas voltadas à qualificação da atenção à saúde, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura dos estabelecimentos assistenciais de saúde, à humanização do atendimento, à segurança do paciente e à melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

A iniciativa está em consonância com os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca pela solução mais adequada às necessidades administrativas, além de estar alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionadas à integralidade da assistência e à qualidade da atenção à saúde.

14.3. Os projetos e documentos técnicos elaborados para a implantação da Unidade de Nutrição e Dietética deverão observar as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo a **RDC ANVISA nº 50/2002**, referente ao planejamento físico dos estabelecimentos assistenciais de saúde; a **RDC ANVISA nº 216/2004**, referente às Boas Práticas para Serviços de Alimentação; a **RDC ANVISA nº 63/2011**, relacionada aos requisitos de funcionamento dos serviços de saúde; a **RDC ANVISA nº 222/2018**, quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados; além das normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

A observância desses parâmetros assegura que a edificação seja implantada com condições adequadas de funcionalidade, segurança sanitária, acessibilidade, desempenho construtivo e eficiência operacional, garantindo o atendimento aos requisitos necessários para o funcionamento seguro e contínuo do serviço de nutrição hospitalar.

14.4. As soluções construtivas e de engenharia previstas para a implantação da Unidade de Nutrição e Dietética deverão priorizar critérios de eficiência operacional, sustentabilidade, durabilidade dos materiais, facilidade de manutenção e uso racional dos recursos naturais.

A adoção de soluções relacionadas à eficiência energética, redução do consumo de água, gestão adequada de resíduos, especificação de materiais de maior desempenho e planejamento adequado dos sistemas prediais contribuirá para a redução dos custos operacionais ao longo da vida útil da edificação, promovendo maior economicidade e sustentabilidade para a Administração Pública.

14.5. O programa arquitetônico da Unidade de Nutrição e Dietética contempla ambientes destinados ao recebimento, armazenamento, preparo, cocção, manipulação, distribuição e higienização dos alimentos, além de áreas de apoio administrativo e operacional, proporcionando melhores condições para organização do trabalho, segurança dos profissionais e qualidade dos serviços prestados.

A implantação de uma estrutura moderna e adequada permitirá maior controle dos processos produtivos, redução de riscos sanitários, melhoria das condições de trabalho da equipe de nutrição e fortalecimento da capacidade assistencial da unidade hospitalar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação para execução da obra de **Construção da Unidade de Nutrição e Dietética (UND)** é **tecnicamente viável, operacionalmente necessária e atende ao interesse público**, constituindo solução adequada para promover a melhoria da infraestrutura hospitalar, garantir segurança alimentar, qualificar a assistência nutricional e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

15 – CLASSIFICAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Bárbara Victória de Fatias Oliveira
Engenheira Civil
CREA-PB 162007032-4

PREFEITURA SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

SECRETARIA DE SAÚDE

Obra
Construção de um anexo para a cozinha do Hospital Infantil Naelsinho Panta

Bancos | **B.D.I.**
SINAPI - 05/2026 - Paraíba | 24,21%
SBC - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 03/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**226,817.34**	**226,817.34**	**27.27 %**
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	24,522.42	30,459.29	182,755.74	21.97 %
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	5,230.61	6,496.94	38,981.64	4.69 %
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	6	681.64	846.66	5,079.96	0.61 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**13,747.66**	**13,747.66**	**1.65 %**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12	504.15	626.20	7,514.40	0.90 %
2.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	296	5.12	6.35	1,879.60	0.23 %
2.3	000038	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	68.67	22.94	28.49	1,956.40	0.24 %
2.4	000064	SBC	PROJETO ""AS BUILT"" DE INSTALACOES HIDRAULICAS	m²	68.67	8.65	10.74	737.51	0.09 %
2.5	000062	SBC	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	m²	68.67	19.46	24.17	1,659.75	0.20 %
3			**ESTRUTURA**		**1**		**234,419.21**	**234,419.21**	**28.18 %**
3.1			**FUNDAÇÃO**		**1**		**32,388.77**	**32,388.77**	**3.89 %**
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	12.88	95.13	118.16	1,521.90	0.18 %
3.1.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	12.88	22.08	27.42	353.16	0.04 %
3.1.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	44.02	17.76	22.05	970.64	0.12 %
3.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	44.02	20.10	24.96	1,098.73	0.13 %
3.1.5	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6	547.19	679.66	4,077.96	0.49 %
3.1.6	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	147.98	132.57	164.66	24,366.38	2.93 %
3.2			**VIGAS BALDRAME**		**1**		**32,977.09**	**32,977.09**	**3.96 %**

3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	68.67	44.19	54.88	3,768.60	0.45 %
3.2.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	7.5	708.27	879.74	6,598.05	0.79 %
3.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15	15.75	19.56	293.40	0.04 %
3.2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7.5	17.76	22.05	165.37	0.02 %
3.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6.86	823.66	1,023.06	7,018.19	0.84 %
3.2.6	7579	ORSE	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	68.67	59.78	74.25	5,098.74	0.61 %
3.2.7	1969	ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm	m²	68.67	117.65	146.13	10,034.74	1.21 %
3.3			**PILARES**		**1**		**12,507.51**	**12,507.51**	**1.50 %**
3.3.1	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33.73	11.79	14.64	493.80	0.06 %
3.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15.02	13.82	17.16	257.74	0.03 %
3.3.3	7478	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	85.4	66.87	83.05	7,092.47	0.85 %
3.3.4	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	5.12	733.31	910.84	4,663.50	0.56 %
3.4			**VIGAS**		**1**		**12,929.57**	**12,929.57**	**1.55 %**
3.4.1	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33.73	11.79	14.64	493.80	0.06 %
3.4.2	92579	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	m²	15.02	36.44	45.26	679.80	0.08 %
3.4.3	7478	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	85.4	66.87	83.05	7,092.47	0.85 %
3.4.4	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	5.12	733.31	910.84	4,663.50	0.56 %
3.5			**LAJE**		**1**		**143,616.27**	**143,616.27**	**17.27 %**
3.5.1	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44.02	11.26	13.98	615.39	0.07 %

3.5.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12.88	12.18	15.12	194.74	0.02 %
3.5.3	11325	ORSE	Fornecimento e instalação de treliça PTG 8I - TR 08634, para suporte de barras de transferência em juntas, ou similar. Rev 01_03/2026	m	68.67	26.16	32.49	2,231.08	0.27 %
3.5.4	7823	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	295.97	225.04	279.52	82,729.53	9.95 %
3.5.5	7534	ORSE	Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	68.67	61.56	76.46	5,250.50	0.63 %
3.5.6	99235	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	m³	4.33	751.30	933.18	4,040.66	0.49 %
3.5.7	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	295.97	58.54	72.71	21,519.97	2.59 %
3.5.8	2341	ORSE	Impermeabilizaçao flexível, base acrílica, tipo Igolflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatorios	m²	68.67	59.69	74.14	5,091.19	0.61 %
3.5.9	2341	ORSE	Impermeabilizaçao flexível, base acrílica, tipo Igolflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatorios	m²	295.97	59.69	74.14	21,943.21	2.64 %
4			**ALVENARIA**		**1**		**60,863.43**	**60,863.43**	**7.32 %**
4.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	325.56	91.12	113.18	36,846.88	4.43 %
4.2	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21.42	88.22	109.57	2,346.98	0.28 %
4.3	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10.08	90.01	111.80	1,126.94	0.14 %
4.4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	21.42	28.26	35.10	751.84	0.09 %
4.5	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	325.56	7.28	9.04	2,943.06	0.35 %
4.6	3316	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	325.56	41.67	51.75	16,847.73	2.03 %
5			**COBERTURA**		**1**		**44,839.12**	**44,839.12**	**5.39 %**
5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	295.97	23.83	29.59	8,757.75	1.05 %

5.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	295.97	67.22	83.49	24,710.53	2.97 %
5.3	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	46.98	109.05	135.45	6,363.44	0.77 %
5.4	291	ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	16.8	75.43	93.69	1,573.99	0.19 %
5.5	3410	ORSE	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	55.53	49.78	61.83	3,433.41	0.41 %
6			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**21,076.05**	**21,076.05**	**2.53 %**
6.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	46.89	58.24	174.72	0.02 %
6.2	4717	ORSE	Caixa de gordura em pvc 300mm	un	4	480.68	597.05	2,388.20	0.29 %
6.3	4718	ORSE	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	4	382.77	475.43	1,901.72	0.23 %
6.4	1703	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	3	42.61	52.92	158.76	0.02 %
6.5	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	3	12.64	15.70	47.10	0.01 %
6.6	1110	ORSE	Curva 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	3	18.62	23.12	69.36	0.01 %
6.7	1670	ORSE	Joelho de 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	3	16.66	20.69	62.07	0.01 %
6.8	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	54.12	67.22	201.66	0.02 %
6.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	12	12.74	15.82	189.84	0.02 %
6.10	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	12	9.75	12.11	145.32	0.02 %
6.11	99634	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	1,203.47	1,494.83	1,494.83	0.18 %
6.12	90444	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	M	50.32	11.82	14.68	738.69	0.09 %
6.13	1221	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d= 4" Rev.01 10/2022	m	41.2	212.31	263.71	10,864.85	1.31 %
6.14	1217	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	m	9.2	89.47	111.13	1,022.39	0.12 %
6.15	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	24.17	30.02	30.02	0.00 %
6.16	3201	ORSE	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 3/4"	un	1	33.82	42.00	42.00	0.01 %
6.17	12868	ORSE	Colar tomada pvc, com travas, saida com rosca, de 75 mm x 1/2" ou 75 mm x 3/4", para ligacao predial de agua	un	1	50.06	62.17	62.17	0.01 %

6.18	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12.62	47.37	58.83	742.43	0.09 %
6.19	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	19.74	24.51	49.02	0.01 %
6.20	1467	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	1	164.58	204.42	204.42	0.02 %
6.21	1225	ORSE	Adaptador de pvc rígido roscável com flanges para caixa d'água diam = 1 1/4" Rev.01 10/2022	un	1	36.84	45.75	45.75	0.01 %
6.22	1488	ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 1/2"	un	1	41.05	50.98	50.98	0.01 %
6.23	102605	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	313.79	389.75	389.75	0.05 %
7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**23,153.60**	**23,153.60**	**2.78 %**
7.1	2796	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.80m	un	1	490.65	609.43	609.43	0.07 %
7.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	49.35	61.29	61.29	0.01 %
7.3	10907	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² comgrampo "U" e porcas de aço galv.Ref:TEL-583 ou similar - fornecimento e instalação	un	2	9.18	11.40	22.80	0.00 %
7.4	078368	SBC	CONECTOR CABO/HASTE TEL 584 TERMOTECNICA	UN	1	108.07	134.23	134.23	0.02 %
7.5	12242	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	942.10	1,170.18	1,170.18	0.14 %
7.6	84159	SINAPI	BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 1 1/4"	CJ	1	4.99	6.19	6.19	0.00 %
7.7	91910	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	17.18	21.33	21.33	0.00 %
7.8	91881	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	10.30	12.79	63.95	0.01 %
7.9	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2	245.08	304.41	608.82	0.07 %
7.10	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	145.97	181.30	362.60	0.04 %
7.11	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	10.91	13.55	13.55	0.00 %
7.12	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	10.91	13.55	135.50	0.02 %
7.13	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	12.82	15.92	15.92	0.00 %

7.14	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	1	88.25	109.61	109.61	0.01 %
7.15	355	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	100	22.35	27.76	2,776.00	0.33 %
7.16	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	59.35	73.71	368.55	0.04 %
7.17	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	60.43	75.06	750.60	0.09 %
7.18	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	49.82	61.88	618.80	0.07 %
7.19	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	14.92	18.53	92.65	0.01 %
7.20	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	5.26	6.53	3,265.00	0.39 %
7.21	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	8.20	10.18	1,018.00	0.12 %
7.22	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	20.71	25.72	5,144.00	0.62 %
7.23	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	11.89	14.76	4,428.00	0.53 %
7.24	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35	31.21	38.76	1,356.60	0.16 %
8			**REVESTIMENTOS**		**1**		**86,999.81**	**86,999.81**	**10.46 %**
8.1			**PISO**		**1**		**67,075.11**	**67,075.11**	**8.06 %**
8.1.1	88478	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	295.97	42.59	52.90	15,656.81	1.88 %
8.1.2	13659	ORSE	Revestimento de parede em cerâmica 43,7 x 63,1 cm tipo azulejo superfície rústica, Ceusa, linha escacilhado grafite ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	103.05	196.06	243.52	25,094.73	3.02 %
8.1.3	13635	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento brilho, bold, PEI 5, Pointer, linha infinita branco ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	295.97	71.61	88.94	26,323.57	3.16 %
8.2			**FORRO EM GESSO**		**1**		**19,924.70**	**19,924.70**	**2.40 %**
8.2.1	090903	SBC	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	m²	295.97	54.20	67.32	19,924.70	2.40 %
9			**ESQUADRIAS**		**1**		**21,964.43**	**21,964.43**	**2.64 %**

9.1	12334	ORSE	Porta de abrir em aluminio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	m²	6.3	456.40	566.89	3,571.40	0.43 %
9.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	9	1,189.35	1,477.29	13,295.61	1.60 %
9.3	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	15.12	11.04	13.71	207.29	0.02 %
9.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	10.8	364.54	452.79	4,890.13	0.59 %
10			**PINTURA**		**1**		**21,703.07**	**21,703.07**	**2.61 %**
10.1	8146	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintaacrílica convencional - Rev 01	m²	203.47	50.01	62.11	12,637.52	1.52 %
10.2	2296	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tintaacrílica convencional	m²	166.31	43.89	54.51	9,065.55	1.09 %
11			**DIVERSOS**		**1**		**68,073.83**	**68,073.83**	**8.18 %**
11.1	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	50.46	883.73	1,097.68	55,388.93	6.66 %
11.2	2020	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	11	715.72	888.99	9,778.89	1.18 %
11.3	3659	ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha versato 07353/07570, CELITE ou similar, incl. assento CELITE versato 07983 ou similar, conj. de fixaçãoDECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	1	793.78	985.95	985.95	0.12 %
11.4	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	257.64	320.01	1,920.06	0.23 %
12			**SISTEMA DE INCENDIO**		**1**		**1,247.96**	**1,247.96**	**0.15 %**
12.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2	278.30	345.67	691.34	0.08 %
12.2	1512	ORSE	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	2	61.87	76.84	153.68	0.02 %
12.3	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2	25.08	31.15	62.30	0.01 %

12.4	12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	4	24.03	29.84	119.36	0.01 %
12.5	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8	16.84	20.91	167.28	0.02 %
12.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2	21.74	27.00	54.00	0.01 %
13			**AR CONDICIONADO**		**1**		**4,250.69**	**4,250.69**	**0.51 %**
13.1	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	2,354.83	2,924.93	2,924.93	0.35 %
13.2	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	10	57.77	71.75	717.50	0.09 %
13.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	10	27.26	33.85	338.50	0.04 %
13.4	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	12	18.10	22.48	269.76	0.03 %
14			**LIMPEZA FINAL**		**1**		**2,655.46**	**2,655.46**	**0.32 %**
14.1	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	68.67	31.14	38.67	2,655.46	0.32 %

Tipo de Licitação		**Total sem BDI**	**669,707.86**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**162,103.80**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**831,811.66**

Obra
Construção de um anexo para a cozinha do Hospital Infantil Naelsinho Panta

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Paraíba
SBC - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 03/2026 - Sergipe

B.D.I.
24,21%

Encargos
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de

MEMÓRIA DE CALCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Memória
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**	
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	Duração da Obra
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	Duração da Obra
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	6	Duração da Obra
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**	
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12	4x3
2.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	m²	296	46,98 x 6,30
2.3	000038	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	68.67	UNIDADE
2.4	000064	SBC	PROJETO ""AS BUILT"" DE INSTALACOES HIDRAULICAS	m²	68.67	UNIDADE
2.5	000062	SBC	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	m²	68.67	UNIDADE
3			**ESTRUTURA**		**1**	
3.1			**FUNDAÇÃO**		**1**	
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	12.88	PROJETO
3.1.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	12.88	PROJETO
3.1.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	44.02	PROJETO
3.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	44.02	PROJETO
3.1.5	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	6	PROJETO
3.1.6	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	147.98	PROJETO
3.2			**VIGAS BALDRAME**		**1**	
3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	68.67	PROJETO
3.2.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m³	7.5	PROJETO
3.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15	PROJETO
3.2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	7.5	PROJETO
3.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	6.86	PROJETO
3.2.6	7579	ORSE	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	68.67	PROJETO
3.2.7	1969	ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm	m²	68.67	PROJETO
3.3			**PILARES**		**1**	
3.3.1	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	33.73	PROJETO
3.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	15.02	PROJETO
3.3.3	7478	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	85.4	PROJETO
3.3.4	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	5.12	PROJETO
3.4			**VIGAS**		**1**	
3.4.1	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	33.73	PROJETO
3.4.2	92579	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	m²	15.02	PROJETO
3.4.3	7478	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	85.4	PROJETO
3.4.4	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	5.12	PROJETO

3.5			**LAJE**		**1**	
3.5.1	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44.02	PROJETO
3.5.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12.88	PROJETO
3.5.3	11325	ORSE	Fornecimento e instalação de treliça PTG 8I - TR 08634, para suporte de barras de transferência em juntas, ou similar. Rev 01_03/2026	m	68.67	PROJETO
3.5.4	7823	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	295.97	PROJETO
3.5.5	7534	ORSE	Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	68.67	PROJETO
3.5.6	99235	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2024	m³	4.33	PROJETO
3.5.7	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	295.97	PROJETO
3.5.8	2341	ORSE	Impermeabilizaçao flexível, base acrílica, tipo Igolflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatorios	m²	68.67	PROJETO
3.5.9	2341	ORSE	Impermeabilizaçao flexível, base acrílica, tipo Igolflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatorios	m²	295.97	PROJETO
4			**ALVENARIA**		**1**	
4.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	325.56	PROJETO
4.2	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	21.42	PROJETO
4.3	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10.08	PROJETO
4.4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	21.42	PROJETO
4.5	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	325.56	PROJETO
4.6	3316	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	325.56	PROJETO
5			**COBERTURA**		**1**	
5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	m²	295.97	46,98 x 6,30
5.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	295.97	46,98 x 6,31
5.3	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	46.98	46,98X1
5.4	291	ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	16.8	16,8X1
5.5	3410	ORSE	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	55.53	55,53X1
6			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**	
6.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3	PROJETO
6.2	4717	ORSE	Caixa de gordura em pvc 300mm	un	4	PROJETO
6.3	4718	ORSE	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	4	PROJETO
6.4	1703	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	3	PROJETO
6.5	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	3	PROJETO
6.6	1110	ORSE	Curva 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	3	PROJETO
6.7	1670	ORSE	Joelho de 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	3	PROJETO
6.8	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	PROJETO
6.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	12	PROJETO
6.10	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	12	PROJETO
6.11	99634	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	PROJETO
6.12	90444	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023 PS	M	50.32	PROJETO
6.13	1221	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d= 4" Rev.01 10/2022	m	41.2	PROJETO
6.14	1217	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	m	9.2	PROJETO

6.15	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	PROJETO
6.16	3201	ORSE	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 3/4"	un	1	PROJETO
6.17	12868	ORSE	Colar tomada pvc, com travas, saida com rosca, de 75 mm x 1/2" ou 75 mm x 3/4", para ligacao predial de agua	un	1	PROJETO
6.18	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12.62	PROJETO
6.19	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	PROJETO
6.20	1467	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	1	PROJETO
6.21	1225	ORSE	Adaptador de pvc rígido roscável com flanges para caixa d'água diam = 1 1/4" Rev.01 10/2022	un	1	PROJETO
6.22	1488	ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 1/2"	un	1	PROJETO
6.23	102605	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1	PROJETO
7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**	
7.1	2796	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.80m	un	1	PROJETO
7.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1	PROJETO
7.3	10907	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² comgrampo "U" e porcas de aço galv.Ref:TEL-583 ou similar - fornecimento e instalação	un	2	PROJETO
7.4	078368	SBC	CONECTOR CABO/HASTE TEL 584 TERMOTECNICA	UN	1	PROJETO
7.5	12242	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	PROJETO
7.6	84159	SINAPI	BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 1 1/4"	CJ	1	PROJETO
7.7	91910	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	PROJETO
7.8	91881	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5	PROJETO
7.9	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2	PROJETO
7.10	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	PROJETO
7.11	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1	PROJETO
7.12	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	10	PROJETO
7.13	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	PROJETO
7.14	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	1	PROJETO
7.15	355	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	100	PROJETO
7.16	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5	PROJETO
7.17	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	PROJETO
7.18	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	PROJETO
7.19	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5	PROJETO
7.20	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500	PROJETO
7.21	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	PROJETO
7.22	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200	PROJETO
7.23	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	PROJETO
7.24	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35	PROJETO
8			**REVESTIMENTOS**		**1**	
8.1			**PISO**		**1**	
8.1.1	88478	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	m²	295.97	46,98 x 6,30

8.1.2	13659	ORSE	Revestimento de parede em cerâmica 43,7 x 63,1 cm tipo azulejo superfície rústica, Ceusa, linha escacilhado grafite ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	103.05	C X H
8.1.3	13635	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento brilho, bold, PEI 5, Pointer, linha infinita branco ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	295.97	46,98 x 6,30
8.2			**FORRO EM GESSO**		**1**	
8.2.1	090903	SBC	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	m²	295.97	46,98 x 6,30
9			**ESQUADRIAS**		**1**	
9.1	12334	ORSE	Porta de abrir em aluminio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem quarnicao/alizar/vista	m²	6.3	2,10 X 0,9 X2
9.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	9	2,10 X 0,8 X 9
9.3	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	15.12	1,68 X 9
9.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	10.8	(1,20 X 0,5 + 1,20 X 1,0 * 1) X 14
10			**PINTURA**		**1**	
10.1	8146	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintaacrílica convencional - Rev 01	m²	203.47	C X H
10.2	2296	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tintaacrílica convencional	m²	166.31	C X H
11			**DIVERSOS**		**1**	
11.1	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	50.46	C X H
11.2	2020	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	11	UNIDADE
11.3	3659	ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha versato 07353/07570, CELITE ou similar, incl. assento CELITE versato 07983 ou similar, conj. de fixaçãoDECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	1	UNIDADE
11.4	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, "40 X 30" CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	UNIDADE
12			**SISTEMA DE INCENDIO**		**1**	
12.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2	UNIDADE
12.2	1512	ORSE	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	2	UNIDADE
12.3	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2	UNIDADE
12.4	12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	4	UNIDADE
12.5	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8	UNIDADE
12.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2	UNIDADE
13			**AR CONDICIONADO**		**1**	
13.1	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	UNIDADE
13.2	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	10	comprimento
13.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	10	comprimento
13.4	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	12	comprimento
14			**LIMPEZA FINAL**		**1**	
14.1	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	68.67	área construída

Tipo de Licitação		**Total sem BDI**	**669,707.86**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**162,103.80**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**831,811.66**

PREFEITURA SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

SECRETARIA DE SAÚDE

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Construção de um anexo para a cozinha do Hospital Infantil Naelsinho Panta	SINAPI - 05/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba ORSE - 03/2026 - Sergipe	24,21%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 226.817,34	16,60% 37.651,68	16,60% 37.651,68	16,70% 37.878,50	16,70% 37.878,50	16,70% 37.878,50	16,70% 37.878,50
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 13.747,66	100,00% 13.747,66					
3	ESTRUTURA	100,00% 234.419,21	50,00% 117.209,61	50,00% 117.209,61				
4	ALVENARIA	100,00% 60.863,43			50,00% 30.431,72	50,00% 30.431,72		
5	COBERTURA	100,00% 44.839,12					50,00% 22.419,56	50,00% 22.419,56
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 21.076,05			50,00% 10.538,03	50,00% 10.538,03		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 23.153,60				50,00% 11.576,80	50,00% 11.576,80	
8	REVESTIMENTOS	100,00% 86.999,81					50,00% 43.499,91	50,00% 43.499,91
9	ESQUADRIAS	100,00% 21.964,43					50,00% 10.982,22	50,00% 10.982,22
10	PINTURA	100,00% 21.703,07					50,00% 10.851,54	50,00% 10.851,54
11	DIVERSOS	100,00% 68.073,83						100,00% 68.073,83
12	SISTEMA DE INCENDIO	100,00% 1.247,96						100,00% 1.247,96
13	AR CONDICIONADO	100,00% 4.250,69					100,00% 4.250,69	
14	LIMPEZA FINAL	100,00% 2.655,46						100,00% 2.655,46
Porcentagem			**20,27%**	**18,62%**	**9,48%**	**10,87%**	**17,01%**	**23,76%**
Custo			**168.608,94**	**154.861,28**	**78.848,23**	**90.425,03**	**141.459,20**	**197.608,96**
Porcentagem Acumulado			**20,27%**	**38,89%**	**48,37%**	**59,24%**	**76,24%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**168.608,94**	**323.470,22**	**402.318,45**	**492.743,48**	**634.202,68**	**831.811,66**

Obra
Construção de um anexo para a cozinha do Hospital Infantil Naelsinho Panta

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Paraíba
SBC - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 03/2026 - Sergipe

B.D.I.
24,21%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

SECRETARIA DE SAÚDE

BDI - 25

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1	Administração Central		4,67%
		Total do Grupo	**4,67%**
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS		
1	Riscos		0,56%
		Total do Grupo	**0,56%**
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA		
1	Risco		0,74%
		Total do Grupo	**0,74%**
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
1	Despesas Financeiras		1,21%
		Total do Grupo	**1,21%**
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1	Lucro		8,69%
		Total do Grupo	**8,69%**
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)		
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL		2,50%
2	COFINS - FEDERAL		3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL		0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÂO INSS (DESONERAÇÂO)		0,00%
		Total do Grupo	**6,15%**

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI	(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **24,21%**